

CPL

Nº Folhas: 01

Rub.: _____

Nº Processo
30.004/2022

Data
11/04/2022

Interessados: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Endereço: Rua do Cedro nº 132, Centro, Itinga do Maranhão/MA.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 23-B/2021, originada do Pregão Presencial nº 044/2021, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em impressos gráficos.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

JUNTADA

Nº E ANO DO PROCESSO JUNTADO	DATA JUNTADA	DA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÕES



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: 02

Rub.: _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da Excelentíssima Sr^a. Presidente, Ordenadora de Despesas deste Conselho, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a deflagração de processo administrativo objetivando a realização de planejamento para aquisição de bens, conforme segue:

SECRETARIA REQUISITANTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Responsável(is) pela formalização da demanda:

Maria Valdirene Fernandes da Costa

1. Justificativa da necessidade da aquisição de bem(ns)

1.1. Identificação da demanda

- 1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de Prestação de serviço especializado em material gráfico, visando atender demanda do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

1.2. Justificativa da necessidade da aquisição

- 1.2.1. A presente contratação, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço, busca atender a demanda por material gráfico para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para ser usado pelo Conselho.
- 1.2.2. O Conselho não pode ficar sem a prestação deste tipo de serviço, devido ao grande número de serviços prestados no Município, e, portanto, a Adesão se mostra o procedimento mais célere para resolver a demanda de maneira temporária até que um novo processo de contratação seja finalizado em todas as suas etapas.
- 1.2.3. Anexa-se ao presente uma Ata de Registro de Preço do Município de Itinga do Maranhão, estado do Maranhão, que atenderia plenamente toda a necessidade deste momento temporário até a deflagração do processo de contratação, disponível no link (<https://itinga.ma.gov.br/arquivos/licitacao/55/476/ATA%20DE%20SRP%2023B.pdf>). Anexa-se também o Edital de Licitação, que permite a Adesão, Ata de Registro de Preços e documentos da empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços.

2. Quantidade de bem(ns) a ser(em) adquirido(s).

- 2.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO A SER PRATICADO	PREÇO TOTAL
125	Cartazes (Papel Couchê 150g) fto 2. 64x46 cm	Unid.	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
126	Cartazes (papel couchê 150g) fto 4, 47x32,5 cm	Unid.	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
127	Informativo (papel jornal), fto 2, c/ 12 pág. Todo colorido f/v	Unid.	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
128	Informativo (papel couchê 115g), fto 2, com 12 pág., todo colorido f/v	Unid.	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00



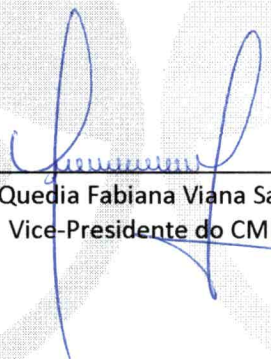
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: 03
Rub.: _____

133	Banners diversos, 0,90x1.50	Unid.	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
134	Faixas de ruas 6 m x 0,70 cm, (impressão digital em lona) colorido	Unid.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
154	Panfletos no papel couchê 90g ftº 8	Unid.	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
150	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g ftº 16	Unid.	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
136	Crachás, no papel off-set 180g, ftº 32 (colorido)	Unid.	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
132	Recibos timbrados (papel 75g) 50x2 fto	Unid.	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.579,00	

- 2.2. O quantitativo acima estabelecido está limitado a quantidade de 50% (cinquenta por cento) do total de itens da Ata de Registro de Preço.

Itinga do Maranhão – MA, 12 de Abril de 2022.


Quedia Fabiana Viana Santos
Vice-Presidente do CMDCA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 044/2021

Nº do Processo: 08.014/2021

Nº da ATA: 23-B

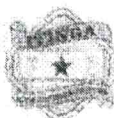
Validade: 08/09/2022

PREÂMBULO

Aos 3 de Setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Rua Senador José Sarney, 41, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ nº 33.674.181/0001-90, sediada na R PIAUI, 18, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, e-mail executservice.ma@gmail.com, neste ato representada por **ESEQUIAS GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, Divorciado(a), portador do CPF nº 250.877.703-04, RG Nº 0207665320020, residente e domiciliado na RUA GONÇALVES DIAS, 1993, JUÇARA, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 08.014/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 044/2021, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em impressos gráficos. **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
14	Diário Escolar 6º ao 9º Ano, (Capa Sulfite 180gr, colorido e miolo sulfite 75 gr - uma cor)	-	UND	2800	R\$ 7,00	R\$ 19.600,00
17	Capa de Processo (Sulfite 180gr 47x32,5cm)	-	UND	9000	R\$ 0,55	R\$ 4.950,00
88	Sacola média	-	UND	1500	R\$ 2,89	R\$ 4.335,00
99	Capa de Processo (Sulfite 180gr) 31,5x46cm	-	UND	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
97	Centro especializado Agendamento de Referência (Sulfite 75gr) ftº 20	-	Bloco	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
96	Solicitação de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
95	Fichas Vacinas/Doses f/v, (Sulfite 75gr) ftº 18	-	Bloco	300	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
94	Relação de Focos de Aedes Aegypti (Sulfite 75gr) ftº 9	-	Bloco	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
93	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00
92	Formulário p/ Levant. De Recursos Programa de Controle da Dengue (Sulfite	-	Bloco	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

OS

	75gr 21x31)					
90	Formulário p/ Class. De grau de Incapacidade Física, Hanseníase, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	150	R\$ 5,98	R\$ 897,00
89	Sacola grande	-	UND	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
100	Requisição de Exames (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
87	Sacola Pequena	-	UND	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
80	Cartão da Gestante, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ft° 8	-	UND	1600	R\$ 0,35	R\$ 560,00
111	Prescrição Médica (Papel jornal 21x31cm) f/v	-	Bloco	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
122	Termo de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
121	Capa de Ultrasonografia, 4x4 cores, plastificada (Papel supremo 250gr) ft° 4	-	UND	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
120	Ficha de Evolução Médica (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	240	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00
119	Prescrição de Enfermagem (Jornal 21x31cm)	-	Bloco	240	R\$ 3,90	R\$ 936,00
118	Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
117	Prescrições Médicas e Controle de Aplicações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	240	R\$ 5,40	R\$ 1.296,00
116	Laudo Médico p/ Emissão de A.I.H. f/v, (Jornal 21x31)	-	Bloco	240	R\$ 5,40	R\$ 1.296,00
115	Ficha de Referência e Contra Referência Paciente, 50x3, 1° via 56gr, 2° via superbond Azul e 3° via Roso (21x31cm)	-	Bloco	240	R\$ 5,40	R\$ 1.296,00
114	Nascimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	240	R\$ 5,40	R\$ 1.296,00
113	Relatório de Cirurgia ou parto (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	240	R\$ 5,40	R\$ 1.296,00
112	Ficha de Atendimento Social (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	240	R\$ 5,40	R\$ 1.296,00
110	Laudo p/ Solicitação e Autorização de Internação Hospitalar, (papel sulfite 75gr 21x31cm), f/v	-	Bloco	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
109	Identificação do Paciente (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
108	Material de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
107	Ficha de Admissão (Sulfite 75gr) ft° 12	-	Bloco	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
106	Solicitação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
105	Declaração (Sulfite 75gr) ft° 16	-	Bloco	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
104	Atestado (Sulfite 75gr) ft° 16	-	Bloco	250	R\$ 3,40	R\$ 850,00
103	Atestado Médico ao Trabalhador (Sulfite 75gr) ft° 16	-	Bloco	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
102	Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	400	R\$ 5,55	R\$ 2.220,00
101	Descrição de Cirurgia (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
54	Registro das Atividades e Notificações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31)	-	Bloco	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
52	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ft° 16	-	Bloco	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
51	Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar (Sulfite 180gr), ft° 24	-	UND	3500	R\$ 0,30	R\$ 1.050,00
50	Cartão de Matrícula e Aprazamento da	-	UND	3500	R\$ 0,25	R\$ 875,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

06

	Família, f/v (Sulfite 180gr), ft° 24					
49	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ft° 8	-	UND	3500	R\$ 0,30	R\$ 1.050,00
48	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ft° 8	-	UND	3500	R\$ 0,35	R\$ 1.225,00
47	Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ft° 24	-	UND	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
46	Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr) ft° 24	-	UND	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
55	Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
43	Coleta de Material do Colo de Útero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	250	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
36	Laudo Médico de tratamento fora do Domicílio (LM) 25x4, (1° via sulfite 75gr, 2°, 3° e 4° Superbond 21x31)	-	Bloco	400	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
35	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	-	Bloco	600	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
66	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
68	Guia de Encaminhamento (Sulfite 75gr) ft° 16	-	Bloco	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
67	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	150	R\$ 5,55	R\$ 832,50
65	Atestado de Comparecimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
64	Declaração (Sulfite 75gr) ft° 12	-	Bloco	150	R\$ 4,44	R\$ 666,00
63	Ficha Geral Continuação f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	700	R\$ 5,55	R\$ 3.885,00
62	Ficha Geral Atendimentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	700	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
61	Ficha de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75gr, Ft 8	-	Bloco	150	R\$ 5,95	R\$ 892,50
60	Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
59	Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31)	-	Bloco	250	R\$ 6,55	R\$ 1.637,50
58	Acompanhamento do Sisvan, (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	400	R\$ 6,55	R\$ 2.620,00
57	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr 21x 31cm)	-	Bloco	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
56	Cadastramento de Usuário no Estabelecimento de Saúde-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	-	Bloco	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
123	Requisição 50 x 2 FTO 16 (1° Via Papel 75G 2° Via Superbond)	-	Bloco	400	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
124	Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, fto 4	-	UND	4000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
125	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 2, 64x46cm	-	UND	6000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
126	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	-	UND	4000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
127	Informativo (Papel jornal), fto 2, c/ 12 páginas, todo colorido f/v	-	UND	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
128	Informativo (Papel couchê 115gr), fto 2, c/ 12 pág., todo colorido f/v	-	UND	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
132	Recibos timbrados (Papel 75gr) 50x2, fto	-	Bloco	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

07

16						
133	Banners Diversos, 0,90x1,50	-	UND	130	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00
134	Faixas de Ruas 6m x ,70cm (impressão digital em lona) colorido	-	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
146	Panfletos Aids, no papel couchê 90g, ft° 8	-	UND	2500	R\$ 0,35	R\$ 875,00
154	Panfletos no papel couchê 90g, ft° 8	-	UND	2500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
150	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g, ft° 16	-	Bloco	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
148	Cartazes violência contra mulher, no papel couchê 115g, ft° 2	-	UND	1400	R\$ 0,60	R\$ 840,00
147	Cartazes Cras, no papel couchê 115g, ft° 8	-	UND	1400	R\$ 0,45	R\$ 630,00
136	Crachás, no papel off-set 180g ft° 32 (colorido)	-	UND	800	R\$ 0,95	R\$ 760,00
145	Folders port. De Deficiência, no papel couchê 90g, ft° 8	-	UND	2500	R\$ 0,35	R\$ 875,00
143	Folders violência contra mulher, no papel couchê 90g, ft° 8	-	UND	2500	R\$ 0,35	R\$ 875,00
142	Folders violência contra idoso, no papel couchê 90g, ft° 8	-	UND	2500	R\$ 0,35	R\$ 875,00
138	Certificados, no papel off-set 180g, ft° 8	-	UND	800	R\$ 0,80	R\$ 640,00
156	Bloco de Ordem de serviço com 100 folhas cada bloco	-	UND	250	R\$ 6,89	R\$ 1.722,50
157	Formulário de Conta conforme anexo em papel sulfite cada folha com 2 impressões, com perfuração de separação de canhoto.	-	UND	90000	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
TOTAL						R\$ 166.882,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 044/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE Informado em seu cabeçalho

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 3.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - 3.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - 3.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - 3.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - 3.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;



- 3.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;



- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 8.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Itinga do Maranhão como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Itinga do Maranhão – MA, 3 de Setembro de 2021.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

10

PELO GERENCIADOR


Francisco Leonardo Frango de Carvalho
Pregoeiro

PELO BENEFICIÁRIO

E. G. DE ANDRADE
COMERCIO E
SERVICOS:33674181000190

Avenida de forma digital por E. G. DE
ANDRADE COMERCIO E
SERVICOS:33674181000190
Data: 2021/08/15 14:00:05 -03'00'

ESEQUIAS GONÇALVES DE ANDRADE
E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

11

ANEXO I - DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
14	Diário Escolar 6º ao 9º Ano, (Capa Sulfite 180gr, colorido e miolo sulfite 75 gr - uma cor)	UND	2.800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 2.800; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
17	Capa de Processo (Sulfite 180gr 47x32,5cm)	UND	9.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 9.000; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
88	Sacola média	UND	1.500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 1.500; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
99	Capa de Processo (Sulfite 180gr) 31,5x46cm	UND	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 1.000; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
97	Centro especializado Agendamento de Referência (Sulfite 75gr) ftº 20	Bloco	300
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 300; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
96	Solicitação de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 300; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
95	Fichas Vacinas/Doses f/v, (Sulfite 75gr) ftº 18	Bloco	300
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 300; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
94	Relação de Focos de Aedes Aegypti (Sulfite 75gr) ftº 9	Bloco	100
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 100; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
93	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 100; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
92	Formulário p/ Levant. De Recursos Programa de Controle da Dengue (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	100
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 100; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
90	Formulário p/ Class. De grau de Incapacidade Física, Hanseníase, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

12

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Sacola grande	UND	1.500
89	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 1.500; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Requisição de Exames (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	2.000
100	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 2.000; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Sacola Pequena	UND	1.500
87	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 1.500; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Cartão da Gestante, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ft° 8	UND	1.600
80	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 1.600; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Prescrição Médica (Papel jornal 21x31cm) f/v	Bloco	300
111	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 300; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Termo de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200
122	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 200; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Capa de Ultrasonografia, 4x4 cores, plastificada (Papel supremo 250gr) ft° 4	UND	3.000
121	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 3.000; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Ficha de Evolução Médica (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	240
120	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 240; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Prescrição de Enfermagem (Jornal 21x31cm)	Bloco	240
119	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 240; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200
118	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 200; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Prescrições Médicas e Controle de Aplicações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	240
117	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

13

	Secretaria Municipal de Saúde - 240; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Laudo Médico p/ Emissão de A.I.H. f/v, (Jornal 21x31)	Bloco	240
116	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 240; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Ficha de Referência e Contra Referência Paciente, 50x3, 1° via 56gr, 2° via superbond Azul e 3° via Roso (21x31cm)	Bloco	240
115	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 240; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Nascimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	240
114	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 240; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Relatório de Cirurgia ou parto (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	240
113	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 240; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Ficha de Atendimento Social (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	240
112	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 240; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Laudo p/ Solicitação e Autorização de Internação Hospitalar, (papel sulfite 75gr 21x31cm), f/v	Bloco	200
110	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 200; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Identificação do Paciente (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100
109	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 100; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Material de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200
108	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 200; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Ficha de Admissão (Sulfite 75gr) ft° 12	Bloco	200
107	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 200; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Solicitação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100
106	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 100; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Declaração (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	200
105	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

14

	Secretaria Municipal de Saúde - 200; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Atestado (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	250
104	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 250; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Atestado Médico ao Trabalhador (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	200
103	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 200; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400
102	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Descrição de Cirurgia (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100
101	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 100; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Registro das Atividades e Notificações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	400
54	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	400
52	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar (Sulfite 180gr), ft° 24	UND	3.500
51	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, f/v (Sulfite 180gr), ft° 24	UND	3.500
50	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ft° 8	UND	3.500
49	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ft° 8	UND	3.500
48	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ft° 24	UND	6.000
47	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 6.000; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

15

46	Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr) ft° 24	UND	6.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 6.000; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
55	Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
43	Coleta de Material do Colo de Útero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	250
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 250; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
36	Laudo Médico de tratamento fora do Domicílio (LM) 25x4, (1° via sulfite 75gr, 2°, 3° e 4° Superbond 21x31)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
35	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	600
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 600; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
66	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 200; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
68	Guia de Encaminhamento (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 200; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
67	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
65	Atestado de Comparecimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
64	Declaração (Sulfite 75gr) ft° 12	Bloco	150
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
63	Ficha Geral Continuação f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	700
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 700; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

16

62	Ficha Geral Atendimentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	700
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 700; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
61	Ficha de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75gr, Ft 8	Bloco	150
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
60	Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 200; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
59	Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	250
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 250; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
58	Acompanhamento do Sisvan, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
57	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr 21x 31cm)	Bloco	250
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 250; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
56	Cadastramento de Usuário no Estabelecimento de Saúde-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
123	Requisição 50 x 2 FTO 16 (1ª Via Papel 75G 2ª Via Superbond)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 400; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
124	Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, fto 4	UND	4.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 4.000; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
125	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 2, 64x46cm	UND	6.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 4.000; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.000; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
126	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	UND	4.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 4.000; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

17

127	Informativo (Papel jornal), fto 2, c/ 12 páginas, todo colorido f/v	UND	2.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Administração - 2.000;		
	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
128	Informativo (Papel couchê 115gr), fto 2, c/ 12 pag., todo colorido f/v	UND	2.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Administração - 2.000;		
	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
132	Recibos timbrados (Papel 75gr) 50x2, fto 16	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Administração - 400;		
	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
133	Banners Diversos, 0,90x1,50	UND	130
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Administração - 100;		
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - 30;		
	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
134	Faixas de Ruas 6m x, 70cm (impressão digital em lona) colorido	UND	50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Administração - 50;		
	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
146	Panfletos Aids, no papel couchê 90g, ft° 8	UND	2.500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500;		
	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
154	Panfletos no papel couchê 90g, ft° 8	UND	2.500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500;		
	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
150	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g, ft° 16	Bloco	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 200;		
	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
148	Cartazes violência contra mulher, no papel couchê 115g, ft° 2	UND	1.400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 1.400;		
	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
147	Cartazes Cras, no papel couchê 115g, ft° 8	UND	1.400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 1.400;		
	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
136	Crachás, no papel off-set 180g ft° 32 (colorido)	UND	800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 800;		
	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
145	Folders port. De Deficiência, no papel couchê 90g, ft° 8	UND	2.500



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

18

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Folders violência contra mulher, no papel couchê 90g, ft° 8	UND	2.500
143	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Folders violência contra idoso, no papel couchê 90g, ft° 8	UND	2.500
142	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Certificados, no papel off-set 180g, ft° 8	UND	800
138	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 800; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Bloco de Ordem de serviço com 100 folhas cada bloco	UND	250
156	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - 250; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		
	Formulário de Conta conforme anexo em papel sulfite cada folha com 2 impressões, com perfuração de separação de canhoto.	UND	90.000
157	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - 90.000; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 0;		

PREAMBULO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

INFORMAÇÕES GERAIS

REGISTRO DE PREÇOS?
 TIPO DE LICITAÇÃO
 FORMA DE ADJUDICAÇÃO
 MODO DE DISPUTA
 LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP?
 RESERVA DE COTA ME/EPP?
 PREFERÊNCIA PARA ME/EPP
 PRIORIDADE DE ME/EPP REGIONAL
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO
 INTERVALO ENTRE OS LANCES

SIM
 SIM
 SIM (5% da melhor oferta)
 SIM (10% da melhor oferta)
 Menor Preço
 R\$ 0,05 (cinco centavos)

AUTORIZADOR:

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO:

licitação para eventual e futura contratação de serviços de impressão de documentos em impressos gráficos.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 1.120.000,00 (um milhão, duzentos e dois mil e dois centos reais)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:

SISTEMA UTILIZADO: Licitar Digital

DATA: 01 de agosto de 2021

HORÁRIO: 14h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL: www.licitardigital.com.br

1. E-mail: licitacao@ma.gov.br

Assinatura RESPONSÁVEL:

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
 Pregoeiro

ESTE INSTRUMENTO CONTEM:
 EDITAL E SEUS ANEXOS COM 63 PÁGINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - SP
COMISSÃO LICITATÓRIA

SUMÁRIO

1	OBJETO DA LICITAÇÃO	01
2	RECURSO ORÇAMENTÁRIO	02
3	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	03
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	04
5	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	05
6	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	06
7	DA HOMOLOGAÇÃO DE LANCES	07
8	DA RESERVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	08
9	DA REINSCRIÇÃO	09
10	DA ACREDITAÇÃO DA PROPOSTA	10
11	DA HABILITAÇÃO	11
12	DOS RECURSOS	14
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	22
	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	23
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	53
	ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO	60
	ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	62
	ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	63

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - PMA, através de seu Pregoeiro, torna público para a conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentando o Sistema de Registro de Preços, e do Decreto nº 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e da Ordem de Serviço nº 14.044 e ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante o qual se estabelecerá neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - PMA,

DATA: 20 de Agosto de 2021

HORARIO: 14:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

Objeto: Licitação para Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - PMA.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma de Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Atos nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentando o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, somente após indicada a dotação orçamentária para um ocasião na formalização do contrato ou instrumento legal.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Podem participar deste Pregão Eletrônico os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, previamente credenciadas no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitardigital.com.br.

1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, sendo também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.1.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/grupos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

- 3.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3 Não serão impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1 Empresas que não atenderem às condições desta licitação;
 - 3.3.2 Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação ou extinção de fato;
 - 3.3.3 Nos casos em que o empresário esteja em intervenção judicial ou extrajudicial, não poderá participar desde que apresente o plano de recuperação judicial aprovado em juízo;
- 3.4 Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, desta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.
- 3.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.6 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.7 Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.8 Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 5º, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.10 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, examinado assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já remunerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real - R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4 Na abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - SP
COMISSÃO PRECATORIAL Nº 001/2016

- 4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, a conformidade da proposta de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação a fim de que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei nº 123, de 2006.
- 4.3. Será estabelecida, nessa etapa do processo, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a abertura dos procedimentos de habilitação e a abertura da proposta.
- 4.4. Os documentos que compõem a proposta de habilitação que apresentarem melhor classificação serão disponibilizados para avaliação da comissão e para ação pública após o encerramento da sessão de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
- 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 4.11.4. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará via chat, mensagens as licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, será convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.14. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste Edital.
- 4.15. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.16. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.17. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início na sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

§4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do e-mail e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

2.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não permitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos itens ofertados, na fase própria do certame.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas. A proposta será desde logo aquela que melhor atender em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contendo todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.7. Não será desclassificada a proposta apresentada que não atender ao item 2.6.

§4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

2.8. Somente às licitantes com propostas classificadas participará da fase de lances.

2.9. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão de oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formação de lances (Acórdão TCU nº 2007-1-4 Câmara).

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

3.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital sobre preços de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

3.9. No decorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregoeiro Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

3.12. Modo de Disputa Aberto

- 43 No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 44 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 45 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, terá de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances ofertados na etapa de prorrogação, inclusive no caso de lances final e fechado.
- 46 Não havendo novos lances na forma admitida pelo sistema, a etapa de lances será encerrada automaticamente.
- 47 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.9.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a) No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinada, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- f) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- g) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

8. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediada no **ÂMBITO REGIONAL**, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediada localmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada **PRIORIDADE** de contratação da MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediada localmente, com a declaração de vencedor no item.
- b) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Eletrônico.

8.4.2. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de oferecer oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, ela será verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço: portal.transparencia.gov.br, no endereço eletrônico Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço: portal.transparencia.poderjudicial.gov.br, se o candidato ou a empresa bancária inscrita pelo licitante, relativas ao último exercício, não estiverem em situação regular, até o dia anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já será suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

8.4.3. Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes classificadas que porventura se enquadrarem na condição prevista nesta condição, no ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate;

8.4.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006,

8.4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o preço mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço ajustada ao último lance, devidamente preenchida e assinada pelo Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.

10.1.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - GOIÁS
COMISSÃO LICITATÓRIA Nº 001/2019

- 10.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, com antecedência, e a suspensão será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para coleta de documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.4. Dentre os documentos passíveis de serem anexados ao processo, destacam-se os que comprovem as características do material ofertado, por exemplo: nota fiscal, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes à execução de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.8. São considerados excessivos os preços totais que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados.
- 10.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 10.10. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, a empresa licitante de apresentar documentação que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(is).
- 10.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apt.apps.tcu.gov.br/>);
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada pelo corpo dos sindicatos beneficiários, inclusive fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestar-se previamente à sua desclassificação.

12.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro repetirá o licitante inabilitado, sob falta de condição de participação.

12.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate frito, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.9. Devido à necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessariamente apresentação daquelas exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a apresentá-los em formato digital, via sistema, em 2 (duas) formas.

12.1.10. Não haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade de documento digital.

12.1.11. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.

12.1.12. Serão aceitos documentos de habilitação com seleção de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles previamente permitidos.

12.1.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.15. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5) No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6) No caso de cooperativa: ato de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

- b) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- d) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Os documentos acima deverão ser apresentados de todas as empresas, em sua consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - apresentar, em forma de documentos, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para como Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

11.3.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006 a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

11.3.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou sociedade COOPERATIVA enquadrada de acordo com a Lei nº 11.498, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista que apresente alguma restrição, observando a regularização.

11.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

É admissível o balanço intermediário, se decorrer da lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 - Plenário).

c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

d) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

e) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

f) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$S.G. = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

As empresas, que apresentarem o resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus bens orientados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

24.4.7 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

No mínimo (01) um Atestado/D Declaração de Capacidade Técnica compatível como objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s).

Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPE/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emittente que o(s) subscreve(em).

É facultada ao Pregoeiro a Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentadas no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.

24.4.8 O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

24.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.3.11. Caso a proposta mais vantajosa seja atendida por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma terá o prazo para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.3.12. A não-regularização fiscal e trabalhista, na prazo, prevista no subitem anterior, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo que a convocação dos licitantes remanescentes à fase de habilitação.

Se, na ordem de classificação, seguir-se a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.3.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.3.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo habilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.3.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.3.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retida(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.3.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DA AMOSTRA

14.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. Para a presente contratação não será obrigatória a realização de visita técnica por parte da licitante vencedora.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de amparo da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

O Pregoeiro examinará a intenção de recorrer e, se não houver ou, motivadamente, rejeitá-la, no campo próprio do sistema.

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde então, obrigadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no igual prazo, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

Em atendimento ao disposto no §5º do artigo 114 da Lei nº 10.520/2002, fica a vista dos autos do processo eletrônico em epígrafe, franqueada aos interessados.

As ações de recurso não admitidas e os recursos julgados pelo Pregoeiro serão anulados pela autoridade competente.

O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais vantajoso ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o pagamento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 13, §1º de LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

A homologação deste Pregão Eletrônico compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.

O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotes.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

O órgão gerenciador pela presente contratação e aquele informado no preâmbulo do presente edital é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, o triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou participantes que aderirem.
- 10.10. A autorização do órgão gerenciador ao órgão ou participante deverá conter a data para a qual a solicitação é solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência da Ata.
- 10.11. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcionalmente, a prorrogação da vigência da Ata, desde que respeitado o prazo de vigência da Ata, e sem prejuízo da vigência da Ata para o órgão não participante.
- 10.12. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.13. Após o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.14. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 10.15.1. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da adiante na sede da Prefeitura Municipal.
- 10.15.2. Alternativamente à convocação para comparecer a Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 10.15.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de Preço.
- 10.15.4. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 10.16. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892, de 29 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.17. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.18. Devão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos bens e serviços, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.19. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação (do certame), excluindo o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.10. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução das obras nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 Decreto nº 7.892, de 21 de Janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- 13.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo dada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.12. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, bem como os demais classificatórios que devam fornecer pelo preço do primeiro colocado, sob pena de anulação da classificação e os classificatórios subsequentes.
- 13.13. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o de vencimento.
- 13.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 Decreto nº 7.892, de 21 de Janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- 13.15. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.17. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.18. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.
- 13.19. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 13.19.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.19.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.20. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.21. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 13.21.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.21.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.21.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 13.21.4. Outras sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 3º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 13.22. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.23. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.23.1. Por razão de interesse público; ou

10.21.2. A pedido do fornecedor.

10.21.3. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

10.21.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.22 INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.22.1. Quando da existência de demanda para os produtos e serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado, para a assinatura do Termo de Contrato ou termo de fornecimento equivalente (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e Serviço), a ser assinado pelo representante legal da empresa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

10.22.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

10.22.3. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.

10.22.4. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

10.22.5. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

10.22.6. O Ato de assinatura da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

10.22.6.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

10.22.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.22.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

10.22.7. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retrair o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

10.22.8. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

10.22.9. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.22.10. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

10.22.11. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

10.22.12. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

11. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inadequado;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços;
- f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;
- h) não manter a proposta.

11.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inadmissíveis atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

12.2. A impugnação contra este Edital, será deserta da nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

12.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Licitar Digital e no www.ama.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 26.3. Quando um ou mais licitantes que aceitaram cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 26.4. A ordem de classificação dos licitantes prevista no Edital será respeitada na contratação, exceto quando for utilizada acaso o mais bem classificado não aceitar a proposta até ou após a abertura da sessão pública.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo supérfluo ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz a do contrato.
- 27.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de ter a de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 27.6. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões meramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documentação ou afirmação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 27.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.8. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 27.9. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 27.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de reserva e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 27.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 27.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 27.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

- 2.1.1. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 2.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.180-90, de 24 de agosto de 2001, serão considerados verdadeiros em relação aos signatários.
- 2.1.3. Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato administrativo que impeça a realização da sessão na data marcada, a Sessão será transferida para a próxima Sessão subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário (a) em contrário.
- 2.1.4. Quanto às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 2.1.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 2.1.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2.1.7. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sites Licitar Digital e www.itinga.ma.gov.br.
- 2.1.8. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

ANEXOS

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Minuta do Termo de Contrato
ANEXO V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
ANEXO VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
ANEXO VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão – MA, 5 de Agosto de 2021

Francisco Leonardo Barreto de Araújo

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em impressos gráficos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem o objetivo de atender as necessidades de materiais gráficos, visando reduzir o estoque desta Secretaria, tendo em vista a importância e essencial a continuidade e a prestação dos serviços realizados a todos os setores da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, bem como a necessidade de confecção de material gráfico para atendimentos das demandas dos setores relacionados e vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como receituários, prontuários, cartões de processos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material. Tendo em vista que a Prefeitura não possui maquinários para produção dos materiais/serviços gráficos, e de extrema relevância a contratação de empresa para a produção dos materiais. Os serviços a serem contratados (confecção de material gráfico impresso) serão utilizados para os serviços internos, atendimentos pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, bem como a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e para atendimentos das demandas dos setores vinculados à esta Secretaria, bem como a banners, folders, panfletos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material. Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas desta Secretaria que, além de fundamental importância, permite maior eficiência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Assistência Social. As aquisições dos materiais/serviços gráficos se fazem necessário para atender as demandas da CASI e manter o pleno funcionamento das rotinas administrativas desta Companhia.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- a) Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos II e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - a) Os lances com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - b) Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - c) Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que oferecer lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - d) Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO REGIONAL, no limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional;
- b) Critério da administração pública e em observância do Artigo 49, Incisos II e III, da Lei Complementar 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:
 - a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores com perfis enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

15. O licitamento diferenciado e simplificado para as micro, pequenas e empresas de pequeno porte é considerado vantajoso para a administração pública por apresentar preparo ao conjunto ou complexidade do objeto a ser contratado.

VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS

16. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
17. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
18. Tratando-se de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, através de termo aditivo, mediante disposições do art. 50, III, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redução de 5% (cinco por cento) por ano.
19. Caso haja necessidade o contrato poderá ser prorrogado por períodos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

20. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bem comum" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei nº 10.520/02, considerando que os padrões de desempenho estão descritos neste termo de referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
21. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **REVERTER**.

DESCRIÇÃO DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.
23. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.
24. Ao entrar a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos.
25. As propostas e informações acima relacionadas deverão ser fielmente executadas, qualquer execução diferente do apresentado não será aprovada pelo solicitante.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

26. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial as luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- Habilitação jurídica;
 - Regularidade fiscal e trabalhista;
 - Qualificação técnica;
 - Qualificação econômico-financeira;
 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 17 da Constituição Federal;
27. **QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

28. Apresentação/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
29. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deve(ão) obrigatoriamente, possuir número de contato do atestado e a relação de(s) produto(s) contendo as seguintes descrições, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto / 90.290, presente será indicada a dotação orçamentária para a ocasião da formalização do contrato ou subordinação hábil.

10. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão recebidos por servidor público responsável, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

10.2 Serão aceitos os materiais/serviços entregues, no seja nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

10.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, observando o prazo de garantia do contrato.

10.4 Caso algum objeto apresente falha ou vício, relativo de fabricação/impressão, caso seja entregue inadequadamente ou, ainda, entregue fora das especificações do Edital, a contratada deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão da mesma, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências inevitáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor contratado.

11.3 A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, atuais à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

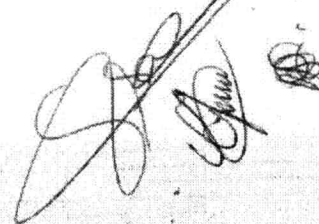
12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A rescisão total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências previstas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/6/93.

12.2 Serão motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução apontadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Ações de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;





11. A supressão, por parte da Administração, dos serviços acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
12. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas situações a serem suspensas e imprevisíveis desmobilizações e deslocamentos e outras previstas, assegurada a continuidade dos serviços e a direção dos trabalhos, a suspensão do cumprimento das obrigações contratadas, até que seja normalizada a situação;
13. A suspensão superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos, quando a Administração, por motivo de perturbação da ordem interna ou guerra assegurar ao contratante o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
14. A não liberação, por parte da Administração, de áreas, locais ou objetos para entrega dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
15. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
16. O não cumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
17. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Direta Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS à execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto as notas fiscais, sua provação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por **Luilson Napoleões de Oliveira Junior** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos autos contratados.
- 14.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas referidas estão sendo cumpridas pelo contratado.

- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- 14.6. Acompanhar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer irregularidade no objeto do Contrato, podendo, ainda, recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

15. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

- 15.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- 15.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de deslocamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações são de responsabilidade da contratada;
- 15.3. Execução dos serviços dentro do prazo estipulado de 12 (doze) meses;
- 15.4. O retardamento na execução dos serviços não justificado considerará-se como infração contratual;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excludo a redução dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução do objeto deste Termo;
- 15.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/92, atualizada;
- 15.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para execução dos serviços, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 15.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 15.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93;
- 15.13. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato;
- 15.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos serviços especificados;
- 15.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários;
- 15.16. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante;
- 15.17. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando venturar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 15.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- 15.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.29. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade pelo seu pagamento.

13.30. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do município de Itambém ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em sua execução deste Contrato.

13.31. A Contratada, dentro outras obrigações e responsabilidades para execução do objeto contratado.

13.32. Despesas, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de material e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

13.33. A Contratada deve observar, durante a vigência do contrato, as normas de conduta e disciplina de servidor pertencente à administração pública municipal.

13.34. A Contratada é responsável pela publicação, no Diário Oficial do Município, de todos os atos e atos de execução do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, na forma integral, será feita pelo servidor Lúilson Napolos de Oliveira Júnior ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 37, da Lei nº 8.766, de 21.05.93.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à administração.

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízo à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso; a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

v) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

vi) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que deram origem à punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

[Assinaturas manuscritas]

requer a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com efeito no lucido anterior.

12. DA VISTORIA

12.1. Para a presente contratação se faz necessária a realização de vistoria.

13. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. O cronograma de desembolso será realizado em 05 (cinco) dias após a aceitação definitiva da entrega, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atrelada ao processo de licitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os preços fixados para a presente contratação, em 05 (cinco) dias após a aceitação definitiva da entrega.

14.2. É vedada a subcontratação total ou parcial, sem aprovação prévia da CONTRATADA, sem cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

a) É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

14.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou ainda por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1. Consolidado dos quantitativos dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Folha de Resumo de Ponto, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
2	Folha de Atas Finais, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
3	Folha de Matrícula Integral, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
4	Folha de Transf. Ens. Fundamental, f/v (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
5	Boletim de Avaliação Pre-Escolar, f/v (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
6	Boletim do 6º ao 9º Ano, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
7	Boletim do 1º ao 5º Ano, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
8	Folha de Matrícula Individual, f/v (Sulfite 75gr 21x32cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
9	Folha de Resultado Final do EJA Nível 1, f/v (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	260	R\$ 17,77	R\$ 4.620,20
10	Livros de Matrícula c/ 200 páginas, f/v Encadernado c/ capa dura e miolo Sulfite 75 gr 21 x 31 cm	UND	250	R\$ 29,42	R\$ 7.355,00
11	Folha de Histórico Escolar Ens. Fundamental, f/v (Sulfite 75 gr 21 x 31 cm)	Bloco	400	R\$ 17,73	R\$ 7.092,00
12	Folha de Apuração de Notas Finais Ens. Fundamental, f/v (Sulfite 75 gr 21 x 31 cm)	Bloco	400	R\$ 17,73	R\$ 7.092,00

	Fundamental I/v (Sulfite 75 gr 21 x 31 cm)				
	Diário Escolar 1º ao 5º Ano, (Capa Sulfite 180gr, colorido e miolo sulfite 75 gr - uma cor)	UND	2800	R\$ 14,62	R\$ 40.936,00
	Diário Escolar 6º ao 9º Ano, (Capa sulfite 180gr, colorido e miolo sulfite 75 gr - uma cor)	UND	1600	R\$ 14,62	R\$ 23.403,20
	Cartão de Aluno do 6º ao 9º Ano, 115gr couche 180 gr colorido 22,5 x 17cm	UND	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
	Cartão de Aluno (sulfite 180gr 47x32,5cm), f/v	UND	9000	R\$ 1,93	R\$ 17.370,00
	Capa de Processo (Sulfite 180gr 47x32,5cm)	UND	9000	R\$ 1,88	R\$ 16.920,00
	Folha Identificação do Aluno, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
	Declaração do Aluno e Professor, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
	Carteira de Identidade do Aluno, Colorida (Sulfite 180gr 10 x 7 cm)	UND	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
	Requisição c/ 2 vias (1º sulfite 56gr e 2º jornal) fº 32	Bloco	600	R\$ 13,83	R\$ 8.298,00
	Ofício Timbrado Colorido (Sulfite 75gr 11x11cm)	Bloco	600	R\$ 28,27	R\$ 16.962,00
	Envelope Saco Branco 18x25cm	UND	9000	R\$ 1,47	R\$ 13.230,00
	Envelope Saco Branco 24x34cm	UND	9000	R\$ 2,05	R\$ 18.450,00
	Envelope Saco Branco 26x36cm	UND	4000	R\$ 2,26	R\$ 9.040,00
	Envelope Ofício Branco c/ CEP 114 x 145 Colorido	UND	5000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
	Cartões (papel couchê 115gr colorido, 17x32,5)	UND	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
	Cartões (papel couchê 115gr colorido, 30x40cm)	UND	5000	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
	Papel A4, 10x500fls (Sulfite 75gr 21x29,7mm)	CX	100	R\$ 197,60	R\$ 19.760,00
	Papel Ofício 2, 10x500 fls (Sulfite 75gr 21x31,5mm)	CX	200	R\$ 228,89	R\$ 45.778,00
	Banners Coloridos (90x150cm)	UND	170	R\$ 117,71	R\$ 20.010,70
	Recibo 100x1 (Sulfite 56gr) Fº 16	Bloco	7000	R\$ 12,75	R\$ 89.250,00
	Pedido de tratamento fora do Hospital (PTFD), 50x31 1ª via sulfite 75 gr 21 e 2ª via superbond 21 x 31.	Bloco	500	R\$ 17,77	R\$ 8.885,00
	Receituário de controle de antibiótico c/ 10 vias	Bloco	400	R\$ 13,83	R\$ 5.532,00

1	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21x31 cm)	Bloco	600	R\$ 17,77	R\$ 10.662,00
2	Cartão Médico de tratamento fora do Hospital (LM) 25x4, (1° via sulfite 75gr, 2°, 3° e 4° Superbond 21x31)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
3	Cartão Azul 50x1 (Superbond) ft° 24	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
4	Cartão Controle Especial 50x2 (1° via sulfite autocopiativo branco, 2° via sulfite autocopiativo canário), ft° 16 B1 e B2	Bloco	400	R\$ 30,10	R\$ 12.040,00
5	Boletim de Atividade diário do Agente de Saúde-Atalaria 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
6	Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ft° 32	Bloco	400	R\$ 10,36	R\$ 4.144,00
7	Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	250	R\$ 17,77	R\$ 4.442,50
8	Cartão de RN, (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	250	R\$ 17,77	R\$ 4.442,50
9	Boletim de Material do Colo de Útero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	250	R\$ 17,77	R\$ 4.442,50
10	Orientação do RN Ft 9	Bloco	250	R\$ 17,77	R\$ 4.442,50
11	Boletim de acompanhamento de gestantes 100x1, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
12	Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr) ft° 24	UND	6000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
13	Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ft° 24	UND	6000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
14	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ft° 8	UND	3500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
15	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ft° 8	UND	3500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
16	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, f/v (Sulfite 180gr), ft° 24	UND	3500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
17	Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar (Sulfite 180gr), ft° 24	UND	3500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
18	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	400	R\$ 12,83	R\$ 5.132,00
19	Cartão de Aprazamento (Sulfite 180gr) ft° 20	UND	2500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
20	Relatório das Atividades e Notificações, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
21	Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
22	Cartão de Acesso de Usuário no Sistema de Saúde-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
23	Cartão do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	250	R\$ 17,77	R\$ 4.442,50

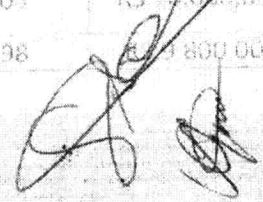
51	Acompanhamento do Sisvan, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	800	R\$ 17,77	R\$ 2.018,00
52	Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
53	Boletim de Produção Médica-BPM, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
54	Ficha de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75gr 21x31cm	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
55	Ficha (Form) atendimentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
56	Ficha (Form) Continuação f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
57	Declaração (Sulfite 75gr) ft° 12	Bloco	150	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50
58	Atestado de Comparecimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
59	Boletim de Produção Assistencial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
60	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
61	Ficha de Encaminhamento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50
62	Planilha de Casos de Diarréia (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	150	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50
63	Boletim de Produção de Nível Superior-BPS f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
64	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
65	Carteira de Medicamentos Ft 8	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
66	Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAM) Ft 8	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
67	Ficha de Reg. Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sispre natal (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
68	Formulário p/ sorologia de HIV	UNO	4000	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
69	Ficha de Notificação/Investigação-Hanseniose (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
70	Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
71	Relatório Mensal de Consultas do Pálio, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
72	Mapa Mensal de Óbitos de Mulheres em Idade Fértil Mulheres de 10 a 49 anos (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
73	Cartão da Gestante, f/v, 4x4 cores	UNO	4000	R\$ 0,85	R\$ 3.360,00

	Cartão (80gr) ft° 8				
35	Formulário de Atendimento do SICTA t/v. Sulfite 75gr 21x31cm	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
36	Requisição de Sorologia p/ HIV e VDRL (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
37	Programa Nacional de Controle da Malária (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
38	Cartão de Cadastro de Doenças	UND	70	R\$ 1,48	R\$ 9,07
39	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
40	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	130	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50
41	Sacola Pequena	UND	1500	R\$ 3,93	R\$ 5.895,00
42	Sacola média	UND	1500	R\$ 4,96	R\$ 7.440,00
43	Sacola grande	UND	1500	R\$ 5,66	R\$ 8.490,00
44	Formulário p/ Class. De grau de Incapacidade Física. Hanseníase, (v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
45	Programa de Controle Interno da Malária (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00
46	Formulário p/ Levant. De Recursos				
47	Programa de Controle da Dengue (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
48	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
49	Reação de Focos de Aedes Aegypti (Sulfite 75gr) ft° 9	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
50	Cartão Vacinas/Doses t/v. (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	130	R\$ 13,83	R\$ 4.149,00
51	Notificação de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	R\$ 17,77	R\$ 5.331,00
52	Centro especializado Agendamento de Referência (Sulfite 75gr) ft° 20	Bloco	300	R\$ 13,83	R\$ 4.149,00
53	Cartão de Controle de Liberação de Preservativo (Sulfite 180gr) ft° 24	UND	2500	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00
54	Cartão de Processo (Sulfite 180gr) 21,5x45cm	UND	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
55	Requisição de Exames (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	4000	R\$ 17,77	R\$ 35.540,00
56	Prescrição de Cirurgia (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
57	Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
58	Atestado Médico ao Trabalhador (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	200	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
59	Atestado (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	250	R\$ 13,83	R\$ 3.057,50

[Handwritten signatures and initials]

106	Folha de Solicitação (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	240	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
107	Folha de Solicitação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
108	Folha de Admissão (Sulfite 75gr) ft° 12	Bloco	200	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
109	Folha de Material de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
110	Folha de Identificação do Paciente (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
111	Folha de Solicitação e Autorização de Internação Hospitalar (papel sulfite 75gr 21x31cm) f/v	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
112	Folha de Solicitação Médica (Papel jornal 21x31cm) f/v	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
113	Folha de Atendimento Social (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
114	Referório de Cirurgia ou parto (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
115	Referório (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
116	Folha de Referência e Contra Referência Paciente, 50x3, 1° via 36gr e 2° via Superbond Azul e 3° via Roso (21x31cm)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
117	Guia Médico p/ Emissão de A.I.H. f/v, (Jornal 21x31)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
118	Prescrições Médicas e Controle de Medicamentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
119	Prescrições f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
120	Prescrição de Enfermagem (Jornal 21x31cm)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
121	Folha de Evolução Médica (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
122	Capa de Ultrasonografia, 4x4 cores, plastificada (Papel supremo 250gr) ft° 4	UND	3000	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
123	Termo de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
124	Identificação 30 x 2 FTO 16 (1° Via Papel 75gr 2° Via Superbond)	Bloco	400	R\$ 13,83	R\$ 5.532,00
125	Capa de Processo, Papel Cartolina 150gr, fto 4	UND	4000	R\$ 1,82	R\$ 7.280,00
126	Cartões (Papel Couchê 150gr) fto 2, 34x45cm	UND	6000	R\$ 1,91	R\$ 11.460,00
127	Cartões (Papel Couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	UND	4000	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
128	Informativo (Papel jornal), fto 2, c/ 12 páginas, todo colorido f/v	UND	2000	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
129	Informativo (Papel couchê 115gr), fto 2, c/ 12 pág., todo colorido f/v	UND	2000	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00
130	Foldeira (Papel couchê 115gr), fto 8, c/ 12 pág.	UND	10000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00





130	2 vincos, policromia f/v				
131	Folders (Papel jornal), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v	UND	10000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
132	Papel timbrados (Papel off-set 75gr) policromia, fto 9	Bloco	200	R\$ 28,97	R\$ 5.794,00
133	Cartões timbrados (Papel 75gr) 50x2, fto 16	Bloco	400	R\$ 13,88	R\$ 5.552,00
134	Cartões Diversos, 0,90x1,50	UND	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
135	Cartões de Ações Sem x 70cm (Impressão digital e catinal) colorido	UND	100	R\$ 197,42	R\$ 19.742,00
136	Cartões de licença, 4x4 cores (Papel couchê 180gr 21x31cm)	UND	2200	R\$ 1,98	R\$ 4.356,00
137	Crachás, no papel off-set 180g fto 32 (colorido)	UND	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
138	Folders, no papel couchê 90g, fto 8	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
139	Cartões, no papel off-set 180g, fto 32	UND	400	R\$ 1,86	R\$ 744,00
140	Cartões Conselho Tutelar, papel couchê 115g, fto 16 fechada, c/ 8p.	UND	800	R\$ 12,46	R\$ 9.968,00
141	Cartões Conf. violência de criança, papel couchê 115g, fto 16 fechada, c/ 12p.	UND	800	R\$ 12,46	R\$ 9.968,00
142	Folders Cras, no papel couchê 90g, fto 8	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
143	Folders Violência contra idoso, no papel couchê 90g, fto 8	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
144	Folders violência contra mulher, no papel couchê 90g, fto 8	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
145	Folders Mundial Aids, no papel couchê 90g, fto 8	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
146	Folders port. De Deficiência, no papel couchê 90g, fto 8	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
147	Panfletos Aids, no papel couchê 90g, fto 8	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
148	Cartões Cras, no papel couchê 115g, fto 2	UND	1400	R\$ 1,70	R\$ 2.380,00
149	Cartões violência contra mulher, no papel couchê 115g, fto 2	UND	1400	R\$ 1,86	R\$ 2.604,00
150	Cartões violência c. deficientes, no papel couchê 115g, fto 2	UND	1400	R\$ 1,91	R\$ 2.674,00
151	Resumos personalizados, papel off-set 50g, fto 16	Bloco	200	R\$ 8,57	R\$ 1.714,00
152	Cartões estatuto criança, papel couchê 115g, fto 16 fechada, c/ 12p.	UND	400	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00
153	Cartões estatuto idoso, papel couchê 115g, fto 16 fechada, c/ 12p.	UND	400	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00
154	Lâminhas do Cras, papel couchê 115g, fto 16 fechada, c/ 12p.	UND	400	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00

[Handwritten signatures and initials]

64	Panfletos no papel couchê 90g, fº 3	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
65	Cadernos fº 16 fechada, capa couchê 115g, miolo 75g c/ 12p	UND	800	R\$ 13,90	R\$ 11.120,00
66	Block de Ordem de serviço com 100 folhas cada bloco	UND	250	R\$ 17,77	R\$ 4.442,50
67	Cartilhário de Conta conforme anexo com 200 folhetos cada folha com 2 colunas, com perfuração de aproximadamente 1cm	UND	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
TOTAL					1.202.112,50

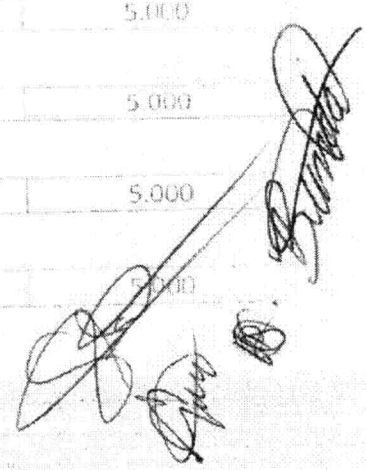
Quantidade dos quantitativos de itens por cada órgão participante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ficha de Resumo de Ponto, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400		
2	Ficha de Atas Finais, f/v (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400		
3	Ficha de Matrícula Integral, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400		
4	Ficha de Transf. Ens. Fundamental, f/v (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400		
5	Ficha de Avaliação Pré-Escolar, f/v (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400		
6	Ficha de Matrícula 6º ao 9º Ano, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400		
7	Ficha de Matrícula Individual, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400		
8	Ficha de Resultado Final do EJA Nível 1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	260
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 260		
9	Ficha de Matrícula c/ 200 páginas, f/v, Encadernado com capa 115g e miolo sulfite 75 gr 21 x 31 cm	UND	250
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 250		
10	Ficha de Histórico Escolar Ens. Fundamental, f/v (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400		
11	Ficha de Apuração de Notas Finais Ens. Fundamental, f/v (Sulfite 75 gr 21 x 31 cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400		

267

54

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400		
Cartão Escolar 1º ao 5º Ano, (Capa Sulfite 180gr colorida e sulfite 75 gr - uma cor)	UND	2.800
QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 2.800		
Cartão Escolar 6º ao 9º Ano, (Capa Sulfite 180gr colorida e sulfite 75 gr - uma cor)	UND	2.800
QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 2.800		
Folhas para p/ Alunos do 6º ao 9º Ano, (Papel couchê 115gr colorido 21,5 x 32 cm)	UND	2.800
QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 2.800		
Dossiê do Aluno (sulfite 180gr 47x32,5cm) f/v	UND	9.000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 9.000		
Capa de Processo (Sulfite 180gr 47x32,5cm)	UND	9.000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 9.000		
Ficha Nominal do Aluno, f/v, (Sulfite 75gr 21x31 cm)	Bloco	400
QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400		
Declaração do Aluno e Professor, (Sulfite 75gr 21x31 cm)	Bloco	400
QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400		
Carteira de Identidade do Aluno, Colorida (Sulfite 180gr 18 x 17 cm)	UND	10.000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 10.000		
Requisição c/ 2 vias (1º sulfite 56gr e 2º jornal) 11 x 32	Bloco	600
QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400		
Atestado Autônomo de Águas Esgotas e Saneamento de Ilhas e Áreas Avulsas	Bloco	600
QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400		
Envelope Saco Branco 18x25cm - Colorido	UND	5.000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 5.000		
Envelope Saco Branco 24x34cm - Colorido	UND	5.000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 5.000		
Envelope Saco Branco 26x36cm - Colorido	UND	5.000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 5.000		
Envelope Ofício Branco 5/ CEP 114 x 229 Colorido	UND	5.000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 5.000		
Cartazes (papel couchê 115gr colorido, 47x32,5)	UND	5.000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 5.000		
Cartazes (papel couchê 115gr colorido, 64x46cm)	UND	5.000

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 5.500;

Papel A4 10x500 fis (Sulfite 75gr 210x297mm)

CX

540

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 220;

Secretaria Municipal de Administração - 220;

Papel Ofício 2, 10x500 fis (Sulfite 75gr 215x315mm)

CX

200

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 300;

Borracha Coloridos (90x150cm)

UND

170

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 1.100;

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - 1.500;

Saúde Pública

UND

1.500

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 1.500;

Capa de Processo (Sulfite 180gr) 31,5x46cm

UND

1.000

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;

Papel de Controle de Liberação de Preservativo (Sulfite 180gr)

UND

2.500

It* 23

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 2.500;

Centro Especializado Agendamento de Referência (Sulfite 180gr)

Bloco

300

It* 20

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 300;

Folha de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

300

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 300;

Folhas Vacinas/Doses 1/v, (Sulfite 75gr) It* 18

Bloco

300

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 300;

Relação de Focos de Aedes Aegypti (Sulfite 75gr) It* 9

Bloco

100

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 100;

Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

100

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 100;

Formulário p/ Levant. De Recursos Programa de Controle da Dengue (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

100

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

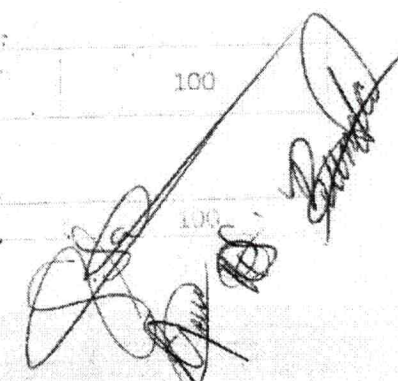
Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 100;

Programa de Controle Interno da Malária (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

100

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 100;

Formulário p/ Class. De grau de Incapacidade Física

Bloco

150

Hanseníase, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

Cartão grande

UND

1.500

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 1.500;

Requisição de Exames (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

2.000

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 2.000;

Sacola Pequena

UND

1.500

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 1.500;

Formulário Autologia (Sulfite 75gr) ft 72

Bloco

150

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue (Sulfite 75gr) ft 16

Bloco

150

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família

UND

3.700

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 1.500;

Secretaria Municipal de Administração - 2.200;

Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

150

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

Requisição de Sorologia p/ HIV e VDRL (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

150

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

Formulário de Atendimento do SICTA, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm

Bloco

150

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

Cartão da Gestante, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr ft 8)

UND

1.600

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 1.600;

Boletim Mensal de Óbitos de Mulheres em Idade Fértil Mulheres 35 a 40 anos (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

150

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

270

57

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

Relatório Mensal de Consultas do Paciente (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco 150

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

Prescrição Médica (Papel jornal 21x31cm) f/v

Bloco 200

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 200;

Atestado de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco 200

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 200;

Capa de Ultrasonografia 4x4 cores plastificada (Papel supleno 250gr) f° 4

UND 3.000

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 3.000;

Folha de Evolução Médica (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco 240

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 240;

Prescrição de Enfermagem (Jornal 24x31cm)

Bloco 240

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 240;

Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco 200

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 200;

Prescrições Médicas e Controle de Aplicações f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco 240

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 240;

Laudo Médico p/ Emissão de A.I.H. f/v (Jornal 21x31)

Bloco 240

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 240;

Folha de Referência e Contra Referência Paciente, 10x3, 1ª via Azul, 2ª via Superbond Azul e 3ª via Rosa (21x31cm)

Bloco 240

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 240;

Nascimento (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco 240

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 240;

Relatório de Cirurgia ou parto (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco 240

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 240;

Folha de Atendimento Social (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco 240

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;
Secretaria Municipal de Saúde - 240;

Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar (Sulfite 75gr 21x31cm) f/v

Bloco 150

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;
Secretaria Municipal de Saúde - 150;

Formulário de Solicitação e Autorização de Internação (Sulfite 75gr 21x31cm) f/v

Bloco

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;
Secretaria Municipal de Saúde - 200;

Identificação do Paciente (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco 100

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;
Secretaria Municipal de Saúde - 100;

Formulário de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco 200

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;
Secretaria Municipal de Saúde - 200;

Formulário de Admissão (Sulfite 75gr) ft° 12

Bloco 200

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;
Secretaria Municipal de Saúde - 200;

Solicitação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco 100

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;
Secretaria Municipal de Saúde - 100;

Formulário de Admissão (Sulfite 75gr) ft° 16

Bloco 200

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;
Secretaria Municipal de Saúde - 200;

Atestado (Sulfite 75gr) ft° 16

Bloco 250

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;
Secretaria Municipal de Saúde - 250;

Atestado Médico ao Trabalhador (Sulfite 75gr) ft° 16

Bloco 200

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;
Secretaria Municipal de Saúde - 200;

Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco 400

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;
Secretaria Municipal de Saúde - 400;

Descrição de Cirurgia (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco 100

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;
Secretaria Municipal de Saúde - 100;

Formulário do RN (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco 250

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;
Secretaria Municipal de Saúde - 250;

Registro das Atividades e Notificações, 179 (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco 400

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

[Handwritten signatures and marks]

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

212

59

	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
	Cartão de Aprazamento (Sulfite 180gr) ft° 20	UND	3.500
55.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500;		
	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	400
52.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
	Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar (Sulfite 180gr), ft° 24	UND	3.500
51.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500;		
	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, f/v (Sulfite 180gr), ft° 24	UND	3.500
50.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500;		
	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr). ft° 8	UND	3.500
49.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500;		
	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ft° 8	UND	3.500
48.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500;		
	Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ft° 24	UND	6.000
47.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 6.000;		
	Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr) ft° 24	UND	6.000
46.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 6.000;		
	Acompanhamento de gestantes 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400
45.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
	Orientação do RN Ft 9	Bloco	250
44.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 250;		
	Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400
55.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
	Coleta de Material do Colo de Útero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	250
43.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

273

60

	Secretaria Municipal de Saúde - 250;		
41.	Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	250
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 250;		
40.	Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ft° 32	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
39.	Boletim de Atividade diário do Agente de Saúde-Malária 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 300;		
38.	Receita Controle Especial 50x2 (1° via papel autocopiativo branco, 2ª via autocopiativo canário), ft° 16 B1 e B2	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
37.	Receita Azul 50x1 (Superbond) ft° 24	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
36.	Lauda Médico de tratamento fora do Domicílio (LM) 25x4, (1° via sulfite 75gr, 2°, 3° e 4° Superbond 21x31)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
35.	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	600
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 600;		
34.	Receituário de controle de antibiótico Ft 16 2 vias	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
33.	Pedido de tratamento fora do Domicílio (PTFD), 50x3 1° via sulfite 75 gr 2° e 3° vias superbond 21 x 31	Bloco	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
66.	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
76.	Ficha de Notificação/Investigação-Hanseníase (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
75.	Etiqueta p/ sorologia de HIV	UND	4.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO RESERVANTE DE LICITAÇÃO

274

61

	Secretaria Municipal de Saúde - 4.000;		
74.	Ficha de Reg. Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sisprenatal (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
73.	Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAM) Ft 8	Bloco	150
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
72.	Solicitação de Medicamentos Ft 8	Bloco	100
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 100;		
71.	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
70.	Boletim de Produção de Nível Superior-BPS, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
69.	Planilha de Casos de Diarreia (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	150
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
68.	Guia de Encaminhamento (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
67.	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
32.	Receituário 100x1 (Sulfite 56gr) Ft° 16	Bloco	7.200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 7.200;		
65.	Atestado de Comparecimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
64.	Declaração (Sulfite 75gr) ft° 12	Bloco	150
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
63.	Ficha Geral Continuação f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	700
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 700;		
62.	Ficha Geral Atendimentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	700
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

275

62

	Secretaria Municipal de Saúde - 700;		
	Ficha de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75gr, Ft 8	Bloco	150
61.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
	Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200
60.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
	Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	250
59.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 250;		
	Acompanhamento do Sisvan, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400
58.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr 21x 31cm)	Bloco	250
57.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 250;		
	Cadastramento de Usuário no Estabelecimento de Saúde-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400
56.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
	Requisição 50 x 2 FTO 16 (1º Via Papel 75G 2º Via Superbond)	Bloco	400
123.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 400;		
	Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, fto 4	UND	4.000
124.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 4.000;		
	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 2, 64x46cm	UND	6.000
125.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 4.000; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.000;		
	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	UND	4.000
126.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 4.000;		
	Informativo (Papel jornal), fto 2, c/ 12 páginas, todo colorido f/v	UND	2.000
127.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 2.000;		
	Informativo (Papel couchê 115gr), fto 2, c/ 12 pág., todo colorido f/v	UND	2.000
128.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 2.000;		



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

216

63

129.	Folders (Papel couchê 115gr), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v	UND	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 10.000;		
130.	Folders (Papel jornal), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v	UND	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 10.000;		
131.	Papel timbrados (Papel off-set 75gr) policromia, fto 9	Bloco	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 200;		
132.	Recibos timbrados (Papel 75gr) 50x2, fto 16	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 400;		
133.	Banners Diversos, 0,90x1,50	UND	130
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 100; Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - 30;		
134.	Faixas de Ruas 6m x ,70cm (impressão digital em lona) colorido	UND	50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 50;		
135.	Alvará de Licença, 4x4 cores (Papel couchê 180gr 21x31cm)	UND	2.200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 2.200;		
146.	Panfletos Aids, no papel couchê 90g, ft° 8	UND	2.500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500;		
155.	Cartilhas ft° 16 fechada, capa couchê 115g, miolo 75g c/ 12p	UND	800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 800;		
154.	Panfletos no papel couchê 90g, ft° 8	UND	2.500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500;		
153.	Cartilhas do Cras, papel couchê 115g, ft° 16 fechada, c/ 12p.	UND	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 400;		
152.	Cartilhas estatuto idoso, papel couchê 115g, ft° 16 fechada, c/ 12p.	UND	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 400;		
151.	Cartilhas estatuto criança, papel couchê 115g, ft° 16 fechada, c/ 12p.	UND	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 400;		

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

277
64

	Rascunhos pessoais, papel off-set 56g, ft° 16	Bloco	200
150.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 200;		
	Cartazes violência c. deficientes, no papel couchê 115g, ft° 2	UND	1.400
149.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 1.400;		
	Cartazes violência contra mulher, no papel couchê 115g, ft° 2	UND	1.400
148.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 1.400;		
	Cartazes Cras, no papel couchê 115g, ft° 8	UND	1.400
147.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 1.400;		
	Crachás, no papel off-set 180g ft° 32 (colorido)	UND	800
136.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 800;		
	Folders port. De Deficiência, no papel couchê 90g, ft° 8	UND	2.500
145.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500;		
	Folders Mundial Aids, no papel couchê 90g, ft° 8	UND	2.500
144.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500;		
	Folders violência contra mulher, no papel couchê 90g, ft° 8	UND	2.500
143.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500;		
	Folders violência contra idoso, no papel couchê 90g, ft° 8	UND	2.500
142.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500;		
	Folders Cras, no papel couchê 90g, ft° 8	UND	2.500
141.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500;		
	Cartilhas cont. violência de criança, papel couchê 115g, ft° 16 fechada, c/ 8p.	UND	800
140.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 800;		
	Cartilhas Conselho Tutelar, papel couchê 115g, ft° 16 fechada, c/ 8p.	UND	800
139.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 800;		
	Certificados, no papel off-set 180g, ft° 8	UND	800
138.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 800;		
	Folders, no papel couchê 90g, ft° 8	UND	2.500
137.			

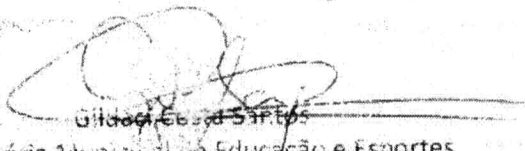
Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

278

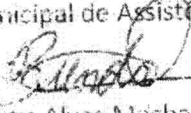
65

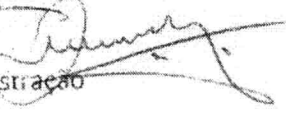
156.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500;		
	Bloco de Ordem de serviço com 100 folhas cada bloco	UND	250
157.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - 250;		
	Formulário de Conta conforme anexo em papel sulfite cada folha com 2 impressões, com perfuração de separação de canhoto.	UND	90.000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - 90.000;			

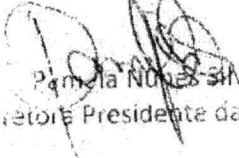
Itinga do Maranhão – MA, 05 de Agosto de 2021.


Gilson de Sá Lopes
Secretaria Municipal de Educação e Esportes


Adriana da Silva Gomes
Secretaria Municipal de Saúde


Arly Brenia Lima Franco Jardim
Secretaria Municipal de Assistência Social


Renison Alves Machado
Secretaria Municipal de Administração


Pamela Nunes Silva
Diretora Presidente da CAESI



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

279

66

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:044/2021

PROCESSO ADM.: 08.014/2021

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aos XX dias do mês de <MÊS> do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo _____ que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº _____, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: Sr(a) _____

CPF Nº _____

Órgão Gerenciador: _____

Órgãos Participantes: _____

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se a presente ATA de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 044/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens a serem registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALOR DE VIGÊNCIA em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Comissão Permanente de Licitações, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

282

69

- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

283

70

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:044/2021

PROCESSO ADM.: 08.014/2021

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREAMBULO

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epigrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 044/2021, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS
-----------	------------	------	----------	---------------	----------

(assinaturas)

(assinaturas)

Comarca

Página 52 de 83

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/
PROC. ADM. Nº ____/
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITINGA DO MARANHÃO - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA
PARA _____, NOS TERMOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ Nº _____, endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade _____, Secretário(a) Municipal de _____, designado Ordenador de Despesas através do Decreto nº _____ de _____ de _____ de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) titular Sr(a) _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 08.014/2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 044/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

PLANILHA DE ITENS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 044/2021;

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO - O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

285

72

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA – O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos produtos, será em no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO – O recebimento dos produtos ou serviços será feito nos termos do Art. 73 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal requisitante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor **Luilson Nápoles de Oliveira Júnior** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Divida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de cada parcela será efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a entrega dos produtos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto as notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que autoriza a revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou superveniente, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formalizar a Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do referido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como: notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fornecedores, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO:	2024
PODER:	Executivo
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Licitação
UNIDADE:	Procuradoria Municipal de Licitação
CLASSE PROGRAMÁTICA:	03.000.0000 - Outras despesas correntes
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.00 - Outros proventos e benefícios
FONTES DO RECURSO:	3.3.90.00.00 - Outros proventos e benefícios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/____,

- Obediência às especificações constantes no mesmo Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, fazendo jus a todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações sob a responsabilidade da contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

287

74

- c) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- d) O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- i) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l) A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- m) O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- n) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos produtos entregues.
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- p) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- q) Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- r) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- s) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- t) A inadimplência da Contratada, com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- u) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- v) É obrigação do contratado, dentre outras, obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- w) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- x) O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- y) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

288

75

- z) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº ____/____:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b) O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por **Luilson Nápoles de Oliveira Júnior** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- d) Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida

- a) **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- b) **Multa de:**
 - I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b" e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- III. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI. A decretação da falência ou insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público, de relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- X. A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XI. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas de trabalho já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII. A não entrega, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- XIV. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XV. O descumprimento de qualquer obrigação prevista no art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVI. A suspensão, por qualquer motivo, da associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique a violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

290

77

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, cujos terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras condições contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 3.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão. E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE E CONTRATADO)

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

291

78

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

NÚMERO

UNIDADE SOLICITANTE

EMIÇÃO

LOCAL DE ENTREGA

DATA LIMITE PARA ENTREGA

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

DADOS DO FORNECEDOR

NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

UF:

CONTATO:

E-MAIL:

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo as informações da forma de aquisição e a quantidade de cada produto(s) conforme abaixo:

FORMA DE AQUISIÇÃO

MODALIDADE:

NÚMERO:

Nº ARP:

Nº CONTRATO:

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
			TOTAL		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO:

PODER:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

CLASSE PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

292

79

- ii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- v. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- vi. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

Nenhum pagamento será efetuado e considerado como tal, caso esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas na data da emissão da NF. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Vinculam-se à presente ordem, independentemente de qualquer oposição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão - MA, _____ de _____ de _____

SIGNATURAS



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

294

81

ANEXO VII – MODELO DETERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO

Nº DA ORDEM: EMISSÃO:
MODALIDADE: NÚMERO:
Nº ARP: Nº CONTRATO:

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME: CNPJ:
ENDEREÇO: BAIRRO:

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME: CPF/CNPJ:
ENDEREÇO: BAIRRO:
CIDADE: CEP: UF:
CONTATO: E-MAIL:

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram Recebidos Definitivamente nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
			TOTAL		

RESSALVAS:

Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

Parecer nº 79/2021.

Assunto: Análise de Minuta de Edital.

Referência: Processo Administrativo nº 08.014/2021 (Pregão Eletrônico nº 44/2021).

Interessados: Secretaria Municipal de Educação e Esportes (Gerenciador), Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento ao parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 08.014/2021, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2021 - CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. Tal como informado no Documento de Formalização de Demanda, firmado pelo Secretário Municipal de Administração.

Os autos contêm, até aqui, 208 (duzentos e oito)

Para instruir o feito administrativo foram juntados os seguintes documentos:

- a) Atestado do processo administrativo de licitação.
- b) Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Esportes (Gerenciador), Companhia Autônoma de Aguas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA, manifestando interesse em participar do Processo de Registro de Preço em análise, que pode gerar a despesa no valor total de **R\$ 1.202.112,00 (um milhão, duzentos e dois mil, cento e doze reais):**
- c) Autorização do Sr. Secretário de Educação e Esportes autorizando a abertura de licitação.
- d) Documentos pessoais, diplomação e posse do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Sr. _____.
- e) Decretos e Portarias, onde o Prefeito de

Itinga do Maranhão, nomeia Secretários
adjuntos.

- f) Decreto que autoriza a CPL e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, para as contratações;
- g) Termo de Referência, devidamente assinado pelos servidores responsáveis pela elaboração;
- h) Despacho dos Gestores, aprovando o Termo de Referência;
- i) Planilhas Orcamentárias com a descrição dos itens, quantitativos, valor médio e total;
- j) Pesquisa de preços;
- k) Cópia integral da publicação no diário oficial do Estado do Maranhão do Decreto Municipal nº 039/2012, que aprovou o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão;
- l) Minuta de edital do Pregão Eletrônico;

PREFEITURA

85

m) Minuta da Ata de Registro de Preços;

n) Minuta do Contrato.

Em seguida, o autor relata o disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, e esta Assessoria Jurídica, para análise da nova minuta de edital e do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá consultoria. (Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, *Advogado Público e Consultoria Jurídica*, p. 114). A respeito da função consultiva, os pareceres jurídicos, a razoabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELLA, Fernanda (orgs.), *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*, 2. ed., Salvador: JusPodivim, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo, dentro da conveniência e

oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Quanto a formalização do processo de licitação, percebe-se que ele foi devidamente numerado, em consonância com o disposto no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O pregão por sua vez é regido pela Lei nº 10.520/2002, e no âmbito do Município de Itinga do Maranhão pelo Decreto Municipal nº 039/2012, anexado ao termo administrativo, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 5º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

- I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios

PREFEITURA MUNICIPAL DE...

de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, evitadas especificações que, por excessivas, arbitrárias ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2. Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com a exposição da sua motivação e dos beneficiários dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência, – Da justificativa.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente vacarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a chancela da autoridade competente, no caso, as **Secretaria Municipal de Educação e Esportes (Gerenciador), Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA**. Ordenadores de despesas, a justificativa apresentada encontra-se no Termo de Referência, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que compete aos seus aspectos jurídico-formais.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º. I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação dos licitantes, de receberem das propostas, as sanções por inadimplimento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência.

3. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado através de Autorização do Sr. Secretário Gerenciador e Memorando dos Secretários Participantes, que no caso é a Secretaria Municipal de Educação e Esportes (Gerenciador), Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA.
nunciada pelo Prefeito Ordenadores de Despesas.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e o objeto definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, cumpre também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes, ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não compete à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se a Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

4. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

É cediço que a pesquisa de preços é indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas das fontes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar.

O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração Pública, daí a sua imprescindível importância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

91

A título de exemplo, o art. 3º, III, da Lei 10.520/02, estabelece que, na fase interna do pregão, a Administração Pública deve fazer uma estimativa de preços dos bens ou serviços a serem licitados, com base em pesquisa de preços de mercado.

Ainda sobre a pesquisa de preços de mercado, vale ressaltar a importância dela para a estimativa do preço do objeto do procedimento licitatório, recomendando-se, portanto, que se faça uma pesquisa de preços parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU determinou a uma entidade federal que, quando da realização de licitação ou dispensa, procedesse à consulta de preços correntes no mercado consubstanciada em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados aos processos de contratação (item 36.1.1, TC-011.856/2003-2, Acórdão 1.584/2005-TCU-2ª Câmara).

No mesmo sentido, Acórdão 1861/2008 Primeira Câmara. Conforme entendimento sedimentado no TCU, é necessária a "realização de ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com

os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, IV e V, todos da Lei n.º 8.666/1993" (Acórdão 1.182/2004-Plenário).

Com suporte na pesquisa de preços, a administração concluiu que o valor das propostas vencedoras é de **RS 1.202.112,00** (um milhão, duzentos e dois mil cento e doze reais). Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

5. Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/03 determina que a habilitação base-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Tal regra consta do Termo de Referência e da Minuta do Edital.

6. Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, o Edital tem o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no **MENOR PREÇO ITEM**.

Do exame da minuta de edital, com o título DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, verifica-se satisfeita a recomendação quanto aos critérios de aceitação das propostas.

7. Dos recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos processos, estabelece que a realização de licitação dependa da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Por outro lado, consta da Minuta do Edital, que na licitação pelo sistema do registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - MINAS GERAIS

contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

99

Por sua vez, a Controladoria Geral da União, no âmbito Sistema de Registro de Preços, perguntou e respondeu, Brasília 2014, a seguinte indagação se é necessário indicar a dotação orçamentária no edital de licitação para registro de preços, na seguinte forma:

“**Não.** É uma das vantagens em se utilizar o SRP nas contratações públicas. O § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

1-1

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

“No mesmo sentido, a Orientação Normativa AGU Nº 20, de 01 de abril de 2009 dispõe que “na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”.

Portanto, considerando que a característica mais diferenciada do Sistema de Registro de Preços da sistemática tradicional de licitação seja a de que o SRP faz uma prévia seleção de um fornecedor para uma necessidade que ainda não é presente, mas que tem possibilidade de ocorrer novamente e, ocorrendo no futuro, a administração eliminar a empresa e comprar o preço registrado para suprir a necessidade.

E é precisamente porque não há, no sistema de registro de preços obrigatoriedade de contratar é que a doutrina sempre entendeu que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

Cumpra advertir, por oportuno, que, para despesas que advirão do certame, ao tempo da contratação, no atinente a emissão de empenhos, deve ser observada a regra prevista no art. 60, da Lei nº 4.320/64.

8. Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deslazar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 039/2012.

No presente caso, tal exigência foi cumprida quando se observa a Autorização pelo Sr. Secretário Gerenciador, autorizando a abertura do procedimento licitatório.

9. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro, publicação do Decreto nº 058/2021, que nomeia a equipe responsável por processar as licitações e o Certificado de capacitação do Pregoeiro, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itinga do Maranhão. Percebe-se preenchido este requisito.

10. Da Opção Pelo Pregão Eletrônico

Consta dos autos Ata de Justificativa, firmada por todas as Secretárias interessadas na licitação manifestando e justificando a opção da Administração pelo Pregão Eletrônico.

Inicialmente observamos que o certame em tela é regido pelo Decreto Municipal nº 039/2012, que traz no § 1º, do art. 3º, a seguinte redação:

“§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recurso eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão.”

Diante de tal feita, o âmbito do Município de Itinga do Maranhão já possui estrutura e condições suficientes para utilização do Pregão Eletrônico.

11. Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 20, incisos VIII e IX do Decreto Municipal nº 039/2012, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de Edital e seus anexos, dentre os quais a Minuta do Contrato.

12. Do Sistema de Registro de Preços

Com efeito, a Lei 8.666/93 é clara ao dispor no artigo 7.º, § 4.º, que é vedada a inclusão no objeto da licitação o fornecimento de materiais e serviços sob prazos e quantidades ou valores quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

Contudo, se a contratação visar a fornecimento ou prestação de serviços de quantitativo incerto ou ainda contratações frequentes, a Administração deverá utilizar o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 15, inciso II e parágrafos, da Lei 8.666/93, e artigo 3.º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, que regulamenta o aludido sistema de contratação:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou a programas de governo; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - MINAS GERAIS

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

99

Além desse tipo de licitação, o decreto regulamentado também admite a utilização do Sistema de Registro de Preços quando:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- c) for conveniente contratar o objeto para atender a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo.

De fato, o Sistema de Registro de Preços é o procedimento que atende à impossibilidade de quantificação exata dos bens/serviços que a Administração pretende contratar, não a obrigando a fazê-lo, isto é, licita-se uma quantidade sem implicar o dever de adquiri-la (Art. 15, § 4.º, da Lei 8.666/93). Assim, a Administração pode estimar o quantitativo sem muito rigor.

Ademais, o Sistema de Registro de Preços agiliza a forma de aquisição de bens/serviços pela Administração Pública, possibilitando a contratação parcelada, conforme sua necessidade, a preços brevemente fixados.

Deve ser realizado, no caso de registro de preços, certame licitatório na modalidade concorrência ou pregão, precedido de ampla pesquisa de mercado.

Durante a vigência da ata, havendo necessidade do objeto licitado, basta ao órgão ou entidade tomar as medidas necessárias para formalizar a requisição ou seja, verificar se o preço registrado continua compatível com o do mercado e providenciar o empenho da despesa. Se for o caso, assinar o termo de contrato. Os procedimentos de contratação tornam-se ágeis com o SRP.

Outra vantagem do sistema do registro de preços é evitar o fracionamento da despesa, pois a escolha da proposta mais vantajosa já foi precedida de licitação nas modalidades concorrência ou pregão, não restritas a limite de valores para contratação.

O Sistema de Registro de Preços admite ainda a figura do "carona", isto é, uma entidade pública realiza uma licitação via sistema de registro de preços e a ata em que os preços foram registrados poderá ser utilizada por outros entes públicos, desde que, respeitados os limites impostos no Decreto nº 7.892/2013.

13. Da Minuta do Contrato

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ...

101

- Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante, endereço do objeto do contrato, número do processo de licitação e sigla dos contratantes assim como a Lei nº 8.666, de 1993.

- Obrigações da contratada;
- Obrigações do contratante.
- Prazo da vigência do contrato;
- Preço e condições de pagamento;
- Classificação orçamentária;
- Penalidades:
- Da responsabilidade civil;
- Prazo e condições de fornecimento;
- Do recebimento e da atestação;
- Da fiscalização do contrato;
- Critério de reajuste de preços;
- Subcontratação;
- Do equilíbrio econômico financeiro;
- Da rescisão do contrato;
- Do cronograma de desembolso;
- Casos omissos

- Clausula declarando ser lícito competente a cidade de Itinga do Maranhão, art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

Neste diapasão, em nome a filho do José dos Santos

Arvalho Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.**” (Manual de Direito Administrativo, 31ª edição, Atlas, pag. 159).

Assim, quanto a Minuta do Contrato, observa-se que contém, os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, necessários ao termo de ajuste.

14. Da Publicidade

Registre-se, ainda, que a publicidade é princípio da Administração Pública (CF, art. 37, caput). O legislador fixou um termo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o prazo é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02. Assim, indicamos a Pregoeira observar a contagem dos referidos prazos, para cumprimento do preceito legal.

III - CONCLUSÃO

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 34/2011, e a inclusão no processo, em comprovante de envio desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que tanto a minuta do edital quanto a do contrato no **Pregão Eletrônico nº 44/2021-CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE**

PREÇOS, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

104

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 23 (vinte e três) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 05 de agosto de 2021.

FERNANDO DE ARAGÃO

Assessor Jurídico - OAB/MA Nº 5.826.

TERMO DE REFERÊNCIA

86

105

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em impressos gráficos.

2. JUSTIFICATIVA

- a) A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de impressos gráficos, visando repor e manter o estoque desta Secretaria, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para atendimentos das demandas dos setores relacionados e vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, como receituários, prontuários, capas de processos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material. Tendo em vista que a Prefeitura não possui maquinários para produção dos materiais/serviços gráficos, é de extrema relevância a contratação de empresa para a produção dos materiais. Os serviços a serem contratados (confecção de material gráfico impressos) serão utilizados para os serviços internos pertinentes pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e para atendimentos das demandas dos setores vinculados à esta Secretaria, com relação a banners, folders, panfletos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material. Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas desta Secretaria que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Assistência Social. As aquisições dos materiais/serviços gráficos se fazem necessário para atender as demandas da CAESI e manter o pleno funcionamento das rotinas administrativas desta Companhia.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- a) Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - b) Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - c) Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - d) Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.
- 3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:
- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
4.3. Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.048/98.
4.4. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/02, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste termo de referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa).
6.3. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
6.4. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a execução fiel dos serviços ofertados, qualquer execução diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade fiscal e trabalhista;
c) Qualificação técnica;
d) Qualificação econômico-financeira;
e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
8.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto 7.892/2013, somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

10. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços serão recebidos por servidor público responsável, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.
- 10.2. Somente serão aceitos os materiais/serviços completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.
- 10.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.
- 10.4. Caso algum objeto apresente falha ou vício, inclusive de fabricação/impressão, caso seja entregue inadequadamente ou, ainda, entregue fora das especificações do Edital, a contratada deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

11. DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências irracionáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93:
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

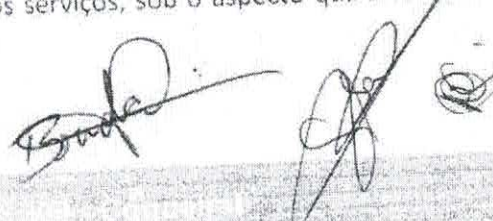
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por **Luilson Nápoles de Oliveira Júnior** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 14.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

15.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

15.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de deslocamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

15.3. A execução dos serviços dentro do prazo estipulado deste termo;

15.4. O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;

15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

15.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução do objeto deste Termo;

15.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

15.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para execução dos serviços, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93;

15.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

15.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

15.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

15.13. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

15.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos serviços executados.

15.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

15.16. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.

15.17. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

15.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

15.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

15.21. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

15.22. É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:

[Assinaturas manuscritas]

15.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

15.24. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

15.25. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

15.26. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, na forma integral, será feita pelo servidor **Luilson Nápoles de Oliveira Júnior** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;

a) Advertência escrita; quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) Multa de:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

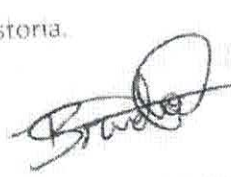
d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18. DA VISTORIA

18.1. Para a presente contratação se faz necessária a realização de vistoria.

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.
- 20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 20.3. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 20.4. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

21.1. Consolidado dos quantitativos dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Ficha de Resumo de Ponto, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
2	Ficha de Atas Finais, f/v (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
3	Ficha de Matrícula Integral, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
4	Ficha de Transf. Ens. Fundamental, f/v (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
5	Boletim de Avaliação Pré-Escolar, f/v (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
6	Boletim do 6º ao 9º Ano, f/v (Sulfite 75g 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
7	Boletim do 1º ao 5º Ano, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
8	Ficha de Matrícula Individual, f/v (Sulfite 75gr 21x32cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
9	Ficha de Resultado Final do EJA Nível 1, f/v (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	260	R\$ 17,77	R\$ 4.620,20
10	Livros de Matrícula c/ 200 páginas, f/v, encadernado c/ capa dura e miolo sulfite 75 gr 21 x 31 cm	UND	250	R\$ 29,42	R\$ 7.355,00
11	Ficha de Histórico Escolar Ens. Fundamental, f/v (Sulfite 75 gr 21 x 31 cm)	Bloco	400	R\$ 17,73	R\$ 7.092,00
12	Ficha de Apuração de Notas Finais Ens. Fundamental f/v (Sulfite 75 gr 21 x 31 cm)	Bloco	400	R\$ 17,73	R\$ 7.092,00
13	Diário Escolar 1º ao 5º Ano, (Capa Sulfite 180gr, colorido e miolo sulfite 75 gr - uma cor)	UND	2800	R\$ 14,62	R\$ 40.936,00
14	Diário Escolar 6º ao 9º Ano, (Capa Sulfite 180gr, colorido e miolo sulfite 75 gr - uma cor)	UND	2800	R\$ 14,62	R\$ 40.936,00
15	Certificados p/ Alunos do 6º ao 9º Ano, (Papel Couché 180 gr colorido 22,5 x 32 cm)	UND	2800	R\$ 1,76	R\$ 4.928,00

[Assinatura]

[Assinatura]

16	Dossie do Aluno (sulfite 180gr 47x32,5cm). f/v	UND	9000	R\$ 1,93	R\$ 17.370,00
17	Capa de Processo (Sulfite 180gr 47x32,5cm)	UND	9000	R\$ 1,88	R\$ 16.920,00
18	Ficha Nominal do Aluno, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
19	Declaração do Aluno e Professor, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
20	Carteira de Identidade do Aluno, Colorida (Sulfite 180gr 10 x 7 cm)	UND	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
21	Requisição c/ 2 vias (1° sulfite 56gr e 2° sulfite 75gr 21x31)	Bloco	600	R\$ 13,83	R\$ 8.298,00
22	Ofício Timbrado Colorido (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	600	R\$ 28,27	R\$ 16.962,00
23	Envelope Saco Branco 18x25cm - Colorido	UND	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
24	Envelope Saco Branco 24x34cm - Colorido	UND	5000	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
25	Envelope Saco Branco 26x36cm - Colorido	UND	5000	R\$ 2,26	R\$ 11.300,00
26	Envelope Ofício Branco s/ CEP 114x229 Colorido	UND	5000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
27	Cartazes (papel couchê 115gr colorido, 47x32,5)	UND	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
28	Cartazes (papel couchê 115gr colorido, 54x46cm)	UND	5000	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
29	Papel A4, 10x500fls (Sulfite 75gr 210x297mm)	CX	540	R\$ 197,60	R\$ 106.704,00
30	Papel Ofício 2, 10x500 fls (Sulfite 75gr 215x315mm)	CX	200	R\$ 228,89	R\$ 45.778,00
31	Banners Coloridos (90x150cm)	UND	170	R\$ 117,71	R\$ 20.010,70
32	Receituário 100x1 (Sulfite 56gr) Ft° 16	Bloco	7200	R\$ 12,75	R\$ 91.800,00
33	Pedro de tratamento fora do Domicílio (PTED), 50x3 1° via sulfite 75 gr 2° e 3° vias superbond 21 x 31	Bloco	500	R\$ 17,77	R\$ 8.885,00
34	Receituário de controle de antibiótico Ft 16 2 vias	Bloco	400	R\$ 13,83	R\$ 5.532,00
35	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	600	R\$ 17,77	R\$ 10.662,00
36	Laudo Medico de tratamento fora do Domicílio (LM) 25x4, (1° via sulfite 75gr, 2°, 3° e 4° Superbond 21x31)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
37	Receita Azul 50x1 (Superbond) ft° 24	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
38	Receita Controle Especial 50x2 (1° via papel autocopiativo branco, 2° via autocopiativo canário), ft° 16 B1 e B2	Bloco	400	R\$ 30,10	R\$ 12.040,00
39	Bolletim de Atividade diário do Agente de Saúde-Malaria 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	R\$ 17,77	R\$ 5.331,00
40	Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ft° 32	Bloco	400	R\$ 10,36	R\$ 4.144,00
41	Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	250	R\$ 17,77	R\$ 4.442,50
42	Prontuário do RN, (sulfite 75gr, 21x31cm)	Bloco	250	R\$ 17,77	R\$ 4.442,50
43	Coleta de Material do Colo de Útero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	250	R\$ 17,77	R\$ 4.442,50
44	Orientação do RN Ft 9	Bloco	250	R\$ 17,77	R\$ 4.442,50

[Handwritten signatures and marks]

45	Acompanhamento de gestantes 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
46	Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr) ft° 24	UND	6000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
47	Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ft° 24	UND	6000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
48	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ft° 8	UND	3500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
49	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ft° 8	UND	3500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
50	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Criança, f/v (Sulfite 180gr), ft° 24	UND	3500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
51	Cartão de Matrícula Programa Manejamento Familiar (Sulfite 180gr), ft° 24	UND	3500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
52	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	400	R\$ 12,83	R\$ 5.132,00
53	Cartão de Aprazamento (Sulfite 180gr) ft° 20	UND	3500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
54	Registro das Atividades e Notificações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
55	Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
56	Cadastramento de Usuário no Estabelecimento de Saúde-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
57	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr 21x 31cm)	Bloco	250	R\$ 17,77	R\$ 4.442,50
58	Acompanhamento do Sisvan, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
59	Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	250	R\$ 17,77	R\$ 4.442,50
60	Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
61	Ficha de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75gr, 4x9	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
62	Ficha Geral Atendimentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	700	R\$ 17,77	R\$ 12.439,00
63	Ficha Geral Continuação t/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	700	R\$ 17,77	R\$ 12.439,00
64	Declaração (Sulfite 75gr) ft° 12	Bloco	150	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50
65	Atestado de Comparcimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
66	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
67	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
68	Guia de Encaminhamento (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	200	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
69	Planilha de Casos de Diarréia (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	150	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50
70	Boletim de Produção de Nível Superior-BPS, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
71	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50

[Handwritten signatures and marks]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

95

72	Solicitação de Medicamentos Ft 8	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
73	Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAM) Ft 8	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
74	Ficha de Reg. Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sisprenatal (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
75	Etiqueta p/ sorologia de HIV	UND	4000	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
76	Ficha de Notificação/Investigação-Hanseníase (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
77	Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
78	Relatório Mensal de Consultas do Paism, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
79	Mapa Mensal de Óbitos de Mulheres em Idade Fértil Mulheres de 10 a 49 anos (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
80	Cartão da Gestante, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ft° 8	UND	1600	R\$ 0,85	R\$ 1.360,00
81	Formulário de Atendimento do SICTA, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
82	Requisição de Sorologia p/ HIV e VDRL (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
83	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
84	Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família	UND	3700	R\$ 1,48	R\$ 5.476,00
85	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
86	Dengue/Entomologia (Sulfite 75gr) ft° 72	Bloco	150	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50
87	Sacola Pequena	UND	1500	R\$ 3,93	R\$ 5.895,00
88	Sacola média	UND	1500	R\$ 4,96	R\$ 7.440,00
89	Sacola grande	UND	1500	R\$ 5,66	R\$ 8.490,00
90	Formulário p/ Class. De grau de incapacidade Física, Hanseníase, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
91	Programa de Controle Interno da Malária (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00
92	Formulário p/ Levant. De Recursos	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
93	Programa de Controle da Dengue (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
94	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
95	Relação de Focos de Aedes Aegypti (Sulfite 75gr) ft° 9	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
96	Fichas Vacinas/Doses f/v, (Sulfite 75gr) ft° 19	Bloco	300	R\$ 13,83	R\$ 4.149,00
97	Solicitação de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	R\$ 17,77	R\$ 5.331,00
98	Centro especializado Agendamento de Referência (Sulfite 75gr) ft° 20	Bloco	300	R\$ 13,83	R\$ 4.149,00
99	Cartão de Controle de Liberação de Preservativo (Sulfite 180gr) ft° 24	UND	2500	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00
100	Capa de Processo (Sulfite 180gr) 31,5x46cm	UND	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00

114

[Assinatura]

[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO MARANHÃO - MA

96

115

100	Requisição de Exames (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	2000	R\$ 17,77	R\$ 35.540,00
101	Descrição de Cirurgia (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
102	Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
103	Atestado Médico ao Trabalhador (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	200	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
104	Atestado (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	250	R\$ 13,83	R\$ 3.457,50
105	Atestação (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	200	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
106	Atestação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
107	Ficha de Admissão (Sulfite 75gr) ft° 12	Bloco	200	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
108	Material de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
109	Identificação do Paciente (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
110	Laudo p/ Solicitação e Autorização de Internação Hospitalar, (papel sulfite 75gr 21x31cm), f/v	Bloco	200	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
111	Prescrição Médica (Papel jornal 21x31cm) f/v	Bloco	300	R\$ 17,77	R\$ 5.331,00
112	Ficha de Atendimento Social (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
113	Relatório de Cirurgia ou parto (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
114	Nascimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
115	Ficha de Referência e Contra Referência Paciente, 50x3, 1° via 56gr, 2° via Superbond Azul e 3° via Rosa (21x31cm)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
116	Laudo Médico p/ Emissão de A.I.H. f/v, (jornal 21x31)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
117	Prescrições Médicas e Controle de Aplicações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
118	Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
119	Prescrição de Enfermagem (Jornal 21x31cm)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
120	Ficha de Evolução Médica (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
121	Capa de Ultrasonografia, 4x4 cores, plastificada (Papel supremo 250gr) ft° 4	UND	3000	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
122	Termo de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
123	Requisição 50 x 2 FTO 16 (1° Via Papel 75G 2° Via Superbond)	Bloco	400	R\$ 13,83	R\$ 5.532,00
124	Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, fto 4	UND	4000	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
125	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 2, 64x46cm	UND	6000	R\$ 1,91	R\$ 11.460,00
126	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 4, 17x12,5	UND	4000	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
127	Informativo (Papel jornal), fto 2, c/ 12 páginas, todo colorido f/v	UND	2000	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
128	informativo (Papel couchê 115gr), fto 2, c/ 12 pag., todo colorido f/v	UND	2000	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00

[Assinatura]

[Assinatura]

129	Folders (Papel couchê 115gr), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v	UND	10000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
130	Folders (Papel jornal), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v	UND	10000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
131	Papel timbrados (Papel off-set 75gr) policromia, fto 9	Bloco	200	R\$ 28,97	R\$ 5.794,00
132	Recibos timbrados (Papel 75gr) 50x2, fto 16	Bloco	400	R\$ 13,83	R\$ 5.532,00
133	Banners Diversos, 0,90x1,50	UND	150	R\$ 117,59	R\$ 15.286,70
134	Tabuas de Ruas 6m x ,70cm (Impressão digital em lona) colorido	UND	50	R\$ 197,82	R\$ 9.891,00
135	Alcancô de Licença, 4x4 cores (Papel couchê 180gr 21x31cm)	UND	2100	R\$ 1,58	R\$ 3.476,00
136	Crachas, no papel off-set 180g ft° 32 (colorido)	UND	800	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
137	Folders, no papel couchê 90g, ft° 8	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
138	Certificados, no papel off-set 180g, ft° 8	UND	800	R\$ 1,86	R\$ 1.488,00
139	Cartilhas Conselho Tutelar, papel couchê 115g, ft° 16 fechada, c/ 8p.	UND	800	R\$ 12,46	R\$ 9.968,00
140	Cartilhas cont. violência de criança, papel couchê 115g, ft° 16 fechada, c/ 8p.	UND	800	R\$ 12,46	R\$ 9.968,00
141	Folders Cras, no papel couchê 90g, ft° 8	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
142	Folders violência contra idoso, no papel couchê 90g, ft° 8	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
143	Folders violência contra mulher, no papel couchê 90g, ft° 8	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
144	Folders Mundial Aids, no papel couchê 90g, ft° 8	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
145	Folders port. De Deficiência, no papel couchê 90g, ft° 8	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
146	Panfletos Aids, no papel couchê 90g, ft° 8	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
147	Cartazes Cras, no papel couchê 115g, ft° 8	UND	1400	R\$ 1,70	R\$ 2.380,00
148	Cartazes violência contra mulher, no papel couchê 115g, ft° 2	UND	1400	R\$ 1,86	R\$ 2.604,00
149	Cartazes violência c. deficientes, no papel couchê 115g, ft° 2	UND	1400	R\$ 1,91	R\$ 2.674,00
150	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g, ft° 16	Bloco	200	R\$ 8,57	R\$ 1.714,00
151	Cartilhas estatuto criança, papel couchê 115g, ft° 16 fechada, c/ 12p.	UND	400	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00
152	Cartilhas estatuto idoso, papel couchê 115g, ft° 16 fechada, c/ 12p.	UND	400	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00
153	Cartilhas do Cras, papel couchê 115g, ft° 16 fechada, c/ 12p.	UND	400	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00
154	Panfletos no papel couchê 90g, ft° 8	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
155	Cartilhas ft° 16 fechada, capa couchê 115g, no no 75g c/ 12p	UND	800	R\$ 13,90	R\$ 11.120,00
156	bloco de Ordem de serviço com 100 folhas cada bloco	UND	250	R\$ 17,77	R\$ 4.442,50
157	Formulário de Conta conforme anexo em papel sulfite cada folha com 2 impressões, com perfuração de separação de canhoto.	UND	90000	R\$ 0,30	R\$ 27.000,00
TOTAL					1.202.142,00

[Handwritten signatures and marks]

21.2 Divisão dos quantitativos de Itens por cada Órgão Participante

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Ficha de Resumo de Ponto, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400;		
	Ficha de Atas Finais, f/v (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400;		
	Ficha de Matrícula Integral, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400;		
	Ficha de Transf. Ens. Fundamental, f/v (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400;		
	Boletim de Avaliação Pré-Escolar, f/v (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400;		
	Boletim do 6º ao 9º Ano, f/v (Sulfite 75g 21x31cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400;		
	Boletim do 1º ao 5º Ano, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400;		
	Ficha de Matrícula Individual, f/v (Sulfite 75gr 21x32cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400;		
	Ata de Resultado Final do EJA Nível 1, f/v (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	260
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 260;		
	Livros de Matrícula c/ 200 páginas, f/v, Encadernado c/ capa dura e miolo sulfite 75 gr 21 x 31 cm	UND	250
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 250;		
	Ficha de Histórico Escolar Ens. Fundamental, f/v (Sulfite 75 gr 21 x 31 cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400;		
	Ficha de Apuração de Notas Finais Ens. Fundamental f/v (Sulfite 75 gr 21 x 31 cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400;		
	Diário Escolar 1º ao 5º Ano, (Capa Sulfite 180gr, colorido e miolo sulfite 75 gr - uma cor)	UND	2.800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 2.800;		
	Diário Escolar 6º ao 9º Ano, (Capa Sulfite 180gr, colorido e miolo sulfite 75 gr - uma cor)	UND	2.800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 2.800;		
	Certificados p/ Alunos do 6º ao 9º Ano, (Papel Couché 180 gr colorido 22,5 x 32 cm)	UND	2.800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 2.800;		
	Dossiê do Aluno (sulfite 180gr 47x32,5cm), f/v	UND	9.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 9.000;		

[Handwritten signatures and marks]

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MARANHÃO - MA

99

118

	Capa de Processo (Sulfite 180gr 47x32,5cm)	UND	9.000
17.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 9.000		
	Ficha Nominal do Aluno, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400
18.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400;		
	Declaração do Aluno e Professor, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	400
19.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400;		
	Carteira de Identidade do Aluno, Colorida (Sulfite 180gr 10 x 7 cm)	UND	10.000
20.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 10.000;		
	Aquisição c/ 2 vias (1º sulfite 56gr e 2º jornal) ftº 32	Bloco	600
21.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400;		
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - 200;		
	Ofício Timbrado Colorido (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	600
22.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 400;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
	Envelope Saco Branco 18x25cm - Colorido	UND	5.000
23.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 5.000;		
	Envelope Saco Branco 24x34cm - Colorido	UND	5.000
24.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 5.000;		
	Envelope Saco Branco 26x36cm - Colorido	UND	5.000
25.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 5.000;		
	Envelope Ofício Branco s/ CEP 114x229 Colorido	UND	5.000
26.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 5.000;		
	Cartazes (papel couchê 115gr colorido, 47x32,5)	UND	5.000
27.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 5.000;		
	Cartazes (papel couchê 115gr colorido, 64x46cm)	UND	5.000
28.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 5.000;		
	Papel A4, 10x500fls (Sulfite 75gr 210x297mm)	CX	540
29.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 320;		
	Secretaria Municipal de Administração - 220;		
	Papel Ofício 2, 10x500 fls (Sulfite 75gr 215x315mm)	CX	200
30.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 200;		
	Banners Coloridos (90x150cm)	UND	170
31.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 140;		
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - 30;		
	Sacola média	UND	1.500
32.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 1.500;		
	Capa de Processo (Sulfite 180gr) 31,5x46cm	UND	1.000
33.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		

[Handwritten signatures and marks]

	Cartão de Controle de Liberação de Preservativo (Sulfite 180gr) It. 24	UND	2.500
98.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 2.500;		
	Centro especializado Agendamento de Referência (Sulfite 75gr) It. 20	Bloco	300
99.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 300;		
	Juntação de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300
100.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 300;		
	Fichas Vacinas/Doses f/v, (Sulfite 75gr) It. 18	Bloco	300
95.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 300;		
	Relação de Focos de Aedes Aegypti (Sulfite 75gr) It. 9	Bloco	100
94.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 100;		
	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100
93.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 100;		
	Formulário p/ Levant. De Recursos Programa de Controle da Dengue (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	100
92.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 100;		
	Programa de Controle Interno da Malária (Sulfite 75gr) It. 16	Bloco	100
91.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 100;		
	Formulário p/ Class. De grau de Incapacidade Física, Hanseniana, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150
90.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
	Sacola grande	UND	1.500
89.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 1.500;		
	Requisição de Exames (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	2.000
100.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 2.000;		
	Sacola Pequena	UND	1.500
88.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 1.500;		
	Dengue/Entomologia (Sulfite 75gr) It. 72	Bloco	150
86.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150;		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUM DO MATÃO - MA

101

	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue (Sulfite 75gr) ft* 16	Bloco	150
85.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
	Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família	UND	3.700
86.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 1.500; Secretaria Municipal de Administração - 2.200;		
	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150
87.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
	Requisição de Sorologia p/ HIV e VDRL (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150
88.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
	Formulário de Atendimento do SICTA, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm	Bloco	150
89.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
	Cartão da Gestante, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ft* 8	UND	1.600
90.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 1.600;		
	Mapa Mensal de Óbitos de Mulheres em Idade Fértil Mulheres de 10 a 49 anos (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150
91.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
	Relatório Mensal de Consultas do Paism, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150
92.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
	Prescrição Médica (Papel jornal 21x31cm) f/v	Bloco	300
93.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 300;		
	Termo de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200
94.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
	Capa de Ultrasonografia, 4x4 cores, plastificada (Papel supremo 250gr) ft* 4	UND	3.000
95.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 3.000;		
	Ficha de Evolução Médica (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	240
96.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 240;		
	Prescrição de Enfermagem (Jornal 21x31cm)	Bloco	240
97.	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 240;		
	Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200

[Handwritten signature]

121

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 200;

Prescrições Médicas e Controle de Aplicações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

240

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 240;

Laudô Médico p/ Emissão de A.I.H. f/v, (Jornal 21x31)

Bloco

240

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 240;

Ficha de Referência e Contra Referência Paciente, 30x3, 1° via Sufgr 2° via superbond Azul e 3° via Roso (21x31cm)

Bloco

240

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 240;

Nascimento (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

240

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 240;

Relatório de Cirurgia ou parto (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

240

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 240;

Ficha de Atendimento Social (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

240

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 240;

Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

150

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

Laudô p/ Solicitação e Autorização de Internação Hospitalar, (papel sulfite 75gr 21x31cm), f/v

Bloco

200

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 200;

Identificação do Paciente (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

100

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 100;

Material de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

200

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 200;

Ficha de Admissão (Sulfite 75gr) ft° 12

Bloco

200

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 200;

Solicitação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

100

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 100;

Declaração (Sulfite 75gr) ft° 16

Bloco

200

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

[Handwritten signatures and marks]

122

104	Secretaria Municipal de Saúde - 200; Atestado (Sulfite 75gr) ft° 16 QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 250;	Bloco	250
103	Atestado Médico ao Trabalhador (Sulfite 75gr) ft° 16 QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 200;	Bloco	200
102	Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr 21x31cm) QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;	Bloco	400
101	Prescrição de Cirurgia (Sulfite 75gr 21x31cm) QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 100;	Bloco	100
08	Prontuário do RN, (sulfite 75gr, 21x31cm) QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 250;	Bloco	250
101	Registro das Atividades e Notificações, f/v. (Sulfite 75gr 21x31) QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;	Bloco	400
101	Cartão de Aprazamento (Sulfite 180gr) ft° 20 QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500;	UND	3.500
101	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ft° 16 QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;	Bloco	400
101	Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar (Sulfite 180gr), ft° 24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500;	UND	3.500
101	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, f/v (Sulfite 180gr), ft° 24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500;	UND	3.500
101	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ft° 8 QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500;	UND	3.500
101	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ft° 8 QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500;	UND	3.500
101	Cartão Vacinação Adulto, f/v. (Sulfite 180gr) ft° 24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 6.000;	UND	6.000
101	Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr) ft° 24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;	UND	6.000

[Handwritten signature]

Secretaria Municipal de Saúde - 6.000;

Acompanhamento de gestantes 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

400

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 400;

Bloco

250

Orientação do RN Ft 9

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 250;

Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

400

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 400;

Carta de Material do Colo de Útero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

250

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 250;

Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

250

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 250;

Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ft 32

Bloco

400

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 400;

Boletim de Atividade diário do Agente de Saúde-Malária 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

300

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 300;

Receita Controle Especial 50x2 (1ª via papel autocopiativo branco, 2ª via autocopiativo canário), ft 16 B1 e B2

Bloco

400

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 400;

Receita Azul 50x1 (Superbond) ft 24

Bloco

400

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 400;

Lauda Médico de tratamento fora do Domicílio (LM) 25x4, (1ª via sulfite 75gr, 2ª, 3ª e 4ª Superbond 21x31)

Bloco

400

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 400;

Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)

Bloco

600

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 600;

Reservatório de controle de antibiótico Ft 16 2 vias

Bloco

400

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 400;

Pedido de tratamento fora do Domicílio (PTFD), 50x3 1ª via sulfite 75gr 2ª e 3ª vias superbond 21 x 31

Bloco

500

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 500;

Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

200

Boletim

124

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 200;

Ficha de Notificação/Investigação-Hanseníase (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

150

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

Etiqueta p/ sorologia de HIV

UND

4.000

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 4.000;

Ficha de Reg. Diário dos Atendimento das Gestantes do Suspenal (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

150

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAIS) Ft 8

Bloco

150

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

Solicitação de Medicamentos Ft 8

Bloco

100

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 100;

Ficha de Visita Domiciliar e Territorial (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

150

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

Boletim de Produção de Nível Superior-BPS, f/9, (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

200

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 200;

Planilha de Casos de Diarreia (Sulfite 75gr) Ft 16

Bloco

150

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

Gala de Endaminhamento (Sulfite 75gr) Ft 16

Bloco

200

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 200;

Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

150

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

Receituário 100x1 (Sulfite 75gr) Ft 16

Bloco

7.200

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 7.200;

Atestado de Comparecimento (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

150

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

Declaração (Sulfite 75gr) Ft 12

Bloco

150

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGA DO MARANHÃO - MA

106

125

54.	Secretaria Municipal de Saúde - 150; Ficha Geral Continuação f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	700
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
55.	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 700; Ficha Geral Atendimentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	700
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
61.	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 700; Ficha de Relatorio Cirurgico, Sulfite 75gr. Ft 8	Bloco	150
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
62.	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150; Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
69.	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 200; Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	250
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
69.	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 250; Acompanhamento do Sigan, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
68.	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400; Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	250
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
67.	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 250; Cadastro de Usuário no Estabelecimento de Saúde-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
65.	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400; Composição 50 x 2 FTO 16 (1ª Via Papel 75G 2ª Via Superbond)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
123.	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 4.000; Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, fto 4	UND	4.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
124.	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 4.000; Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 2, 64x45cm	UND	6.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
125.	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 4.000; Secretaria Municipal de Assistência Social de Tanga do Maranhão - 4.000; Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	UND	4.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
126.	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 4.000; Informativo (Papel Jornal), fto 2, c/ 12 paginas, todo colorido f/v	UND	2.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
127.	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 2.000; Informativo (Papel couchê 115gr), fto 2, c/ 12 pág., todo colorido f/v	UND	2.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
128.	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2.000;

107

126

Folders (Papel couchê 115gr), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v

UND

10.000

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Administração - 10.000;

UND

10.000

Folders (Papel jornal), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Administração - 10.000;

Bloco

200

Papel timbrados (Papel off-set 75gr) policromia, fto 9

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Administração - 200;

Bloco

400

Recibos timbrados (Papel 75gr) 50x2, fto 16

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Administração - 400;

UND

130

Banners Diversos, 0.90x1,50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Administração - 100;

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - 30;

Faixas de Ruas 6m x 70cm (impressão digital em tinta) colorido

UND

50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Administração - 50;

Alvara de Licença, 4x4 cores (Papel couchê 180gr 21x31cm)

UND

2.200

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Administração - 2.200;

UND

2.500

Panfletos Aids, no papel couchê 90g, fto 8

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500;

Cartilhas fto 16 fechada, capa couchê 115g, miolo 75g c/ 12p

UND

800

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 800;

UND

2.500

Panfletos no papel couchê 90g, fto 8

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500;

Cartilhas do Oras, papel couchê 115g, fto 16 fechada, c/ 12p

UND

400

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 400;

UND

400

Cartilhas estatuto idoso, papel couchê 115g, fto 16 fechada, c/ 12p

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 400;

UND

400

Cartilhas estatuto criança, papel couchê 115g, fto 16 fechada, c/ 12p

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 400;

Bloco

200

Resumos personalizados, papel off-set 56g, fto 16

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

[Handwritten signatures and marks]

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

108

127

	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 200	UND	1.400
	Cartazes violência c. deficientes, no papel couchê 115g, ft° 2		
145	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 1.400	UND	1.400
	Cartazes violência contra mulher, no papel couchê 115g, ft° 2		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 1.400	UND	1.400
	Cartazes Cras, no papel couchê 115g, ft° 8		
147	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 1.400	UND	800
	Crachás, no papel off-set 180g ft° 32 (colorido)		
146	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 800	UND	2.500
	Folders port. De Deficiência, no papel couchê 90g, ft° 8		
145	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500	UND	2.500
	Folders Municipal Aids, no papel couchê 90g, ft° 8		
144	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500	UND	2.500
	Folders violência contra mulher, no papel couchê 90g, ft° 8		
143	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500	UND	2.500
	Folders violência contra idoso, no papel couchê 90g, ft° 8		
142	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500	UND	2.500
	Folders Cras, no papel couchê 90g, ft° 8		
141	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500	UND	800
	Cartilhas cont. violência de criança, papel couchê 115g, ft° 16 fechada, c/ 8p.		
140	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 800	UND	800
	Cartilhas Consórcio Tutelar, papel couchê 115g, ft° 16 fechada, c/ 8p.		
139	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 800	UND	800
	Certificados, no papel off-set 130g, ft° 3		
138	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 800	UND	2.500
	Folders, no papel couchê 90g, ft° 8		
137	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500	UND	250
	Bloco de Ordem de Serviço com 100 folhas cada bloco		
136	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0 Companhia Autônoma de Águas Esquentes e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - 250		

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

109

157.	Formulário de Conta conforme anexo em papel sulfite cada folha com 2 impressões, com perfuração de separação de canhoto.	UND	90.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - 90.000;		

Itinga do Maranhão - MA, 02 de Agosto de 2021.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Adriana da Silva Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Arly Brenão Lima Franco Jardim
Secretária Municipal de Assistência Social

Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração

Pamela Nunes Silva
Diretora Presidente da CAESI



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: 129
Rub.: _____

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 30.004/2022**, contendo _____ folhas, incluindo esta, no dia **19 de Abril de 2022**, que tem por finalidade a possível contratação de Prestação de Serviço de Impressos Gráficos.

Despacha-se ao setor competente para:

- a) Realize Pesquisa de Preços de Mercado com vistas avaliar se os preços Registrados na Ata de Registro de Preço do Município de Itinga do Maranhão, estado do Maranhão, estão dentro dos preços praticados no mercado de forma que possa se verificar se a Adesão da referida ARP se demonstra economicamente mais vantajoso para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Concluído as solicitações acima, remeta-se os presentes autos de volta ao presente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA

ESTADO DO MARANHÃO

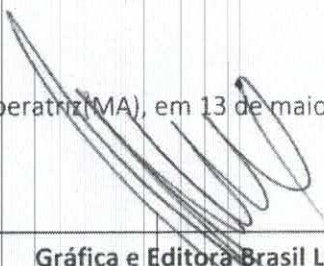
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

SEGUE ABAIXO, NOSSA COTAÇÃO DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Cartazes em papel Couchê 150g fto 2. 64x46cm	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
2	Cartazes em papel Couchê 150g fto 4. 47x32,5cm	1000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
3	informativo em papel jornal, fto 2. com 12 páginas. Todo colorido f/v	1000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
4	Informativo em papel couchê 115g fto 2. com 12 páginas todo colorido f/v	1000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
5	Banners diversos 0,90x1.15cm	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
6	faixas de rua 6mt x 0,70cm (impressão digital em lona) colorido	20	R\$ 504,00	R\$ 10.080,00
7	Panfletos no papel couchê 90g fto 8	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
8	Rascunho personalizado em papel off-set 56g fto 16	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
9	Crachás em papel off-set 180g fto 32 colorido	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
10	Recibo timbrados em papel 75g 50x2 fto 2	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
			TOTAL R\$	R\$ 37.055,00

VALOR GLOBAL R\$ 37.055,00 (Trinta e Sete Mil e Cinquenta e Cinco Reais)

Imperatriz (MA), em 13 de maio de 2022



Gráfica e Editora Brasil Ltda
Sidney Lima Pereira
RG 055293372015-0-SESP/MA
CPF nº 177.275.963-53
Sócio - Administrador

Ao
 Município de Itinga do Maranhão/MA

ATT: COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd	Vr. Unt	Vr. Total
1	Cartazes em papel Couchê 150g fto 2. 64x46cm	1000	4,22	4.220,00
2	Cartazes em papel Couchê 150g fto 4. 47x32,5cm	1000	3,73	3.730,00
3	informativo em papel jornal, fto 2. com 12 páginas. Todo colorido f/v	1000	4,68	4.680,00
4	Informativo em papel couchê 115g fto 2. com 12 páginas todo colorido f/v	1000	5,92	5.920,00
5	Banners diversos 0,90x1.15cm	50	132,00	6.600,00
6	faixas de rua 6mt x 0,70cm (impressão digital em lona) colorido	20	518,00	10.360,00
7	Panfletos no papel couchê 90g fto 8	500	1,16	580,00
8	Rascunho personalizado em papel off-set 56g fto 16	30	8,77	263,10
9	Crachás em papel off-set 180g fto 32 colorido	200	3,19	638,00
10	Recibo timbrados em papel 75g 50x2 fto 2	100	14,67	1.467,00
Total em R\$				38.458,10

Valor Total R\$ 38.458,10 (Trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

Imperatriz-MA, 13 de maio de 2022

(Assinatura)
 J. C. Produções e Representações Ltda
 CNPJ: 08.246.337/0001-95
 Francisco das Chagas Coelho Neto
 Sócio

JC PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

CNPJ/MF: 08.246.337/0001-95

Francisco das Chagas Coelho Neto

Sócio - Administrador

e-mail: jcproducoes123@gmail.com

JC Produções e Representação LTDA, Rua Luis Domingues,348/A - Centro - Imperatriz - Maranhão



VIRTUAL GRÁFICA LTDA.

CNPJ: 05.197.858/0001-01
INSC. EST.: 122.020.383

132

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA - MA

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Qtd	Vr. Unt R\$	Vr. Total R\$
1	Cartazes em papel Couchê 150g fto 2. 64x46cm	1000	4,35	4.350,00
2	Cartazes em papel Couchê 150g fto 4. 47x32,5cm	1000	3,90	3.900,00
3	informativo em papel jornal, fto 2. com 12 páginas. Todo colorido f/v	1000	4,85	4.850,00
4	Informativo em papel couchê 115g fto 2. com 12 páginas todo colorido f/v	1000	6,05	6.050,00
5	Banners diversos 0,90x1.15cm	50	140,00	7.000,00
6	faixas de rua 6mt x 0,70cm (inpressão digital em lona) colorido	20	520,00	10.400,00
7	Panfletos no papel couchê 90g fto 8	500	1,25	625,00
8	Rascunho personalizado em papel off-set 56g fto 16	30	8,90	267,00
9	Crachás em papel off-set 180g fto 32 colorido	200	3,30	660,00
10	Recibo timbrados em papel 75g 50x2 fto 2	100	14,90	1.490,00
VALOR TOTAL R\$				39.592,00
VALOR POR EXTENSO: TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS				

Imperatriz-MA, 13 de maio de 2022

Virtual Gráfica Ltda

CNPJ: 05.197.858/0001-01

Rider Carlos da Silva Pimentel

RG Nº 0472997020135 - SESP/MA

05.197.858/0001-01

VIRTUAL GRÁFICA LTDA

Rua Aquiles Lisboa, 389

Mercadinho CEP 65.901-340
Imperatriz - MA

RUA BOM JESUS, 1987 - MARANHÃO NOVO - FONE: (99) 3075-7144 - IMPERATRIZ/MA
e-mail: virtualgrafica2@hotmail.com



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

133

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30.004/2022

DESPACHO

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Em atenção a vossa Solicitação para:

- a) Realize Pesquisa de Preços de Mercado com vistas avaliar se os preços Registrados na Ata de Registro de Preço do Município de Itinga do Maranhão, estado do Maranhão, estão dentro dos preços praticados no mercado de forma que possa se verificar se a Adesão da referida ARP se demonstra economicamente mais vantajoso para ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Informo que o levantamento de preços foi realizado através de: **Mercado Local;**

Informo que após levantamento dos preços do mercado, ficou demonstrado que os preços registrados na referida ata de registro de preços estão dentro dos preços praticados no mercado, sendo inclusive economicamente mais vantajoso.

Itinga do Maranhão – MA, 13 de Maio de 2022.

Nilson Gomes Freire

Diretor Departamento de Cotações



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

134

Ofício n° 035/2022-CMDCA

Exmo. Sr. Lúcio Flávio Araújo Oliveira

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 23-B, originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2021, nº do Processo 08.014/2021, cujo objeto é prestação de serviços especializados em impressos gráficos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, por meio do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, formaliza a presente consulta sobre a possibilidade de **ADESÃO**, como carona à Ata de Registro de Preços nº 23-B, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2021, nº do Processo 08.014/2021, cujo objeto é prestação de serviços especializados em impressos gráficos, conforme os quantitativos e itens abaixo relacionados, respeitando a quantidade máxima de 50% dos quantitativos licitados e em conformidade com as premissas ditadas no referido Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unid.	Preço total
125	Cartazes (Papel Couchê 150g) fto 2. 64x46 cm	-	Unid.	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
133	Banners diversos, 0,90x1.50	-	Unid.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
134	Faixas de ruas 6 m x 0,70 cm, (impressão digital em lona) colorido	-	Unid.	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA

EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

135

	Panfletos no papel couchê 90g ftº8	-	Unid.	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
154						
150	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g ftº 16	-	Unid.	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
136	Crachás, no papel off-set 180g, ftº 32 (colorido)	-	Unid.	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
TOTAL						R\$ 896,00

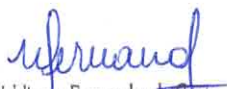
Informamos ainda que após realização de pesquisas de preços de mercado, ficou demonstrado que a presente adesão é mais vantajosa que a realização de um novo processo licitatório.

Solicitamos, ainda, que, uma vez atendido o pleito em tela, seja-nos encaminhado ofício de autorização deste órgão, bem como cópia integral do referido procedimento licitatório com as suas respectivas publicações.

Sem mais para o momento, de já agradecemos e ficamos no aguardo de vossa manifestação

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão – MA, 22 de março de 2022.


Maria Valdivia Fernandes da Costa
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

22/03/22
12:18 h
Ass. da Direção



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

136

Ofício - ADM

Itinga do Maranhão – MA, 18 de Abril de 2022.

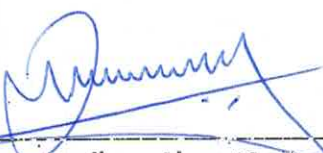
Assunto: Resposta a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº 23-B/2021, provida do Pregão nº 044/2021.

Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 035/2022 – CMDCA, proveniente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, informamos que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, autoriza a adesão a Ata de Registro de Preços nº 23-B/2021 em 50%, oriunda do Pregão Eletrônico nº 044/2021, conforme estabelece o art. 22, §1º de Decreto 7.892/2013, com fim de obter, nas condições e especificações contidas na Ata de Registro de Preço, que objetiva a Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em impressos gráficos.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, nossos cordiais saudações.

Atenciosamente,


Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

À

E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS

Sr. ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE

Assunto: Consulta de interesse em anuir com Adesão a Ata de Registro de Preços nº 23-B/2021, originada do Pregão Eletrônico nº 044/2021, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em impressos gráficos, publicado na FAMEM em 22/09/2021.

Senhor Fornecedor, sirvo-me do presente para consultar Vossa Senhoria do Interesse em Anuir com a Adesão do procedimento em epígrafe para fornecer os itens abaixo relacionados para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Informo que com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, formalizo a presente consulta sobre a possibilidade de **ANUÊNCIA DE ADESÃO**, como carona à Ata de Registro de Preços nº 23-B/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2021, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em impressos gráficos, conforme os quantitativos e itens abaixo relacionados:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO A SER PRATICADO	PREÇO TOTAL
125	Cartazes (Papel Couchê 150g) fto 2. 64x46 cm	Unid.	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
126	Cartazes (papel couchê 150g) fto 4, 47x32,5 cm	Unid.	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
127	Informativo (papel jornal), fto 2, c/ 12 pág. Todo colorido f/v	Unid.	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
128	Informativo (papel couchê 115g), fto 2, com 12 pág., todo colorido f/v	Unid.	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
133	Banners diversos, 0,90x1.50	Unid.	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
134	Faixas de ruas 6 m x 0,70 cm, (impressão digital em lona) colorido	Unid.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
154	Panfletos no papel couchê 90g ftº 8	Unid.	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
150	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g ftº 16	Unid.	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
136	Crachás, no papel off-set 180g, ftº 32 (colorido)	Unid.	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
132	Recibos timbrados (papel 75g) 50x2 fto	Unid.	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.579,00

Informamos ainda que após realização de pesquisas de preços de mercado, ficou demonstrado que a presente adesão é mais vantajosa que a realização de um novo processo licitatório.

Solicitamos, ainda, que, uma vez atendido o pleito em tela, seja-nos encaminhado, anuência por escrito juntamente com proposta de preços direcionada a essa Companhia com os itens acima relacionados.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: 138

Rub.: _____

Sem mais para o momento, de já agradecemos e ficamos no aguardo de vossa manifestação.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão – MA, 16 de Maio de 2022.


M^a Valdirene F. da Costa

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA

139

À

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Itinga do Maranhão-MA.

Prezados senhores,

Ref. Ofício de 16/05/2022 Ref. Interesse a Adesão a Ata de registros de preços.

Em Resposta ao ofício em epígrafe, informamos que nossa empresa **E.G. de Andrade Comercio e Serviços, CNPJ. 33.674.181/0001-90**, tem interesse e concorda com a adesão a referida ata de registros de preços no. 23-B/2021 referente ao pregão eletrônico no. 044/2021, nos mesmos termos, e/ou seja valores e prazos estipulados na referida Ata.

Sendo o que tínhamos, Firmamos a presente,

Imperatriz-MA., 16 de Maio de 2022



E.G. DE ANDRADE COM. E SERVIÇOS
CNPJ: 33.674.181/0001-90
ESEQUIAS GONÇALVES ANDRADE
RG: 8.207.605-320020 SSP-MA / CM: 258.877.783-04
PROPRIETÁRIO

140



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
A

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2199185387



NOME
ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
0207665320020 SESP/MA

CPF
256.877.703-04

DATA NASCIMENTO
05/03/1965

FILIAÇÃO
BERNARDINO FERREIRA DE ANDRADE
LUSIA GONCALVES DE ANDRADE

PERMISSÃO
A

ACC
A

CAT. HAB.
A1

Nº REGISTRO
00056543422

VALIDADE
08/06/2026

1ª HABILITAÇÃO
30/08/1995

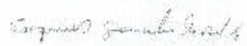
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado
como documento de habilitação.



2199185387

OBSERVAÇÕES
A



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
05/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12095196033
MA045063729

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

141

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.674.181/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2019
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXECUT SERVICE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel 17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 18	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.901-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXECUTSERVICE.MA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9169-9897
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2022** às **14:24:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

142

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.674.181/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2019
NOME EMPRESARIAL E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 58.11-5-00 - Edição de livros 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-02 - Web design 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 18	COMPLEMENTO *****
CEP 65.901-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXECUTSERVICE.MA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9169-9897
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2022** às **14:24:03** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

143

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.674.181/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2019
NOME EMPRESARIAL E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-02 - Chaveiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 18	COMPLEMENTO *****
CEP 65.901-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXECUTSERVICE.MA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9169-9897
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2022** às **14:24:03** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

144

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 33.674.181/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:32 do dia 20/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2022.

Código de controle da certidão: **D775.EEC3.DE50.7169**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

145

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 021332/22

Data da

21/02/2022 08:24:34

Inscrição Estadual: 126018103

CPF/CNPJ: 33674181000190

Razão Social: E G DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS

Endereço: RUA PIAUI, 18 CEP: 65901600 - CENTRO

Telefone: (99)91699897

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/03/2022 10:16:37



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

146

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 027260/22

Data da

24/04/2022 06:59:31

Inscrição Estadual: 126018103

CPF/CNPJ: 33674181000190

Razão Social: E G DE ANDRADÉ COMERCIO E SERVICOS

Endereço: RUA PIAUI, 18 CEP: 65901600 - CENTRO

Telefone: (99)91699897

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/05/2022 11:23:01

[Voltar](#)[Imprimir](#)

147

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.674.181/0001-90**Razão Social:** E G DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS**Endereço:** RUA PIAUI 18 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-600

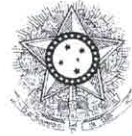
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2022 a 24/06/2022**Certificação Número:** 2022052602145630265992

Informação obtida em 31/05/2022 11:19:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

148

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.674.181/0001-90

Certidão nº: 8768912/2022

Expedição: 17/03/2022, às 10:26:53

Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.674.181/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTJUDONE-SJDI - 2782022
Código de validação: 75A4B7B814

Número da guia: 22053601001247499.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO a faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos livros e sistemas de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos, referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em um interstício de tempo de 10 anos até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer processo/distribuição dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **33.674.181/0001-90**, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

130

Fórum Ministro “Henrique de La Roque Almeida”
Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2000

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 31/05/2022 10:56 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 2782022 / Código: 75A4B7B814
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Av. Santa Luzia, s/n - Parque das Nações

CNPJ: 07.000.268/0001-72

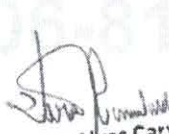
(99) 3538-5848 / 3538-5849 / 3538-5851

151

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Pessoa Jurídica **E.G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS (EXECUT SERVICE)** . CNPJ nº 33.674.181/0001-90 e inscrição estadual no. 12.601.810-3, sediada à Rua Piaui, 18 centro, na cidade de Imperatriz-MA Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal Senhor ESEQUIAS GONÇALVES DE ANDRADE, portador(a) da cédula de identidade nº 020766532002-0 e do CPF nº 250.877.703-04, prestou serviços para a Pessoa Jurídica **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, CNPJ 07.000.268/0001-72, localizada a Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Açailândia Estado do Maranhão. Presta serviços na área da Indústria Gráfica, compreendendo os seguintes serviços: **Impressos off-set como: Prontuários médicos, receituários médicos, papel timbrado, capas de processos, envelopes, cartazes, e serviços de impressão digital como: faixas de ruas, banners, painéis e serviços de carimbos, datadores, assinaturas numeradores e serviços de plotagem de projetos arquitetônicos, fabricação de totens dispenser álcool gel, placas de inauguração, faixadas em acm. Etc..** para as diversas secretarias do município, em pleno atendimento a todos os pedidos solicitados das diversas secretarias como, -Secretaria de Infra-estrutura e urbanismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de assistência social. Com diversas quantidades . impressos diversos format. 16 8000 blocos. Format 8 5000 blocos. Format. 9 colorido 4000 blocos capas de processo format 4 50000 unidades, Impressão digital 1500m2 lonas. Totens dispenser 110 unidades. Diversas placas e outros serviços não relacionados como aplicação de películas etc...ressaltamos ainda que a empresa tem uma ampla estrutura para atender todos os serviços e foram prestados dentro dos prazos previstos e com qualidade e eficiência, nada tendo que a desabone

Açailândia-MA., 18 de Agosto de 2020


Vera Alves Carvalho
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 001/2020 - SAG



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Hel Maria Estor Rodrigues de Sampaio - Titular
Rua São João, nº 226 - Centro, Açailândia-MA, Cep. 66.203-000
Fone/Fax: (99) 3538-3465 - E-mail: (99) 3538-2174 / 3538-20141000@jma.ma.gov.br

-----RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA-----
Judiciário TJMA. Selo: 
CFIR030189NGZG11TW5VZW6117, 19-08-2020 12:02:41. Atto:
13.17.2. Partes(s): VERA ALVES CARVALHO. Rec. Fluma:
Semelhança, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$
0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

☐ Dkt. Maria Estor R. de Sampaio Titular ☐ Dkt. Maria Estor R. de Sampaio Titular ☐ Dkt. Maria Estor R. de Sampaio Titular
☐ Dkt. Maria Estor R. de Sampaio Titular ☐ Dkt. Maria Estor R. de Sampaio Titular ☐ Dkt. Maria Estor R. de Sampaio Titular

BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
DO EXERCÍCIO

e

DEMONSTRAÇÃO ECONÔMICA
FINANCEIRA

NOTAS EXPLICATIVAS

**E.G.DE ANDRADE COMERCIO E
SERVIÇOS**

31 de Dezembro de 2021

E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS

RUA PLAU 18

CEP: 65901-600 Imperatriz

CNPJ: 33.674.181/0001-90 NIRE: 21102266881 Data: 21/05/2019

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2021

CENTRO

MA

Diário: 4

Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
Caixa (10101)	1-1-01-01-0001	152.406,72D
CAIXA	1-1-01-01	****152.406,72D
DISPONIVEL	1-1-01	****152.406,72D
CLIENTES (90000)		0,00D
ESTOQUES (00113)		0,00D
Adiantamento 13º Salario (11102)	1-1-04-11-0002	914,83D
Adiantamento Ferias (11103)	1-1-04-11-0003	3.338,06D
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	1-1-04-11	*****4.252,89D
CREDITOS	1-1-04	*****4.252,89D
CIRCULANTE	1-1	****156.659,61D
INVESTIMENTOS (00122)		0,00D
MOVEIS E UTENCILIOS (01231)		0,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS (01234)		0,00D
Instalacoes (12351)	1-2-03-05-0001	65.096,24D
(-) Depreciacoes Acumuladas (12352)	1-2-03-05-0002	12.000,00C
INSTALACOES	1-2-03-05	*****53.096,24D
IMOBILIZADO	1-2-03	*****53.096,24D
ATIVO NAO CIRCULANTE	1-2	*****53.096,24D
ATIVO	1	****209.755,85D

ASSINADO DIGITALMENTE

ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE

Sócio Administrador

CPF: 250.877.703-04

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIMUNDO JOSE BARBOSA DA SILVA

Contador

CPF: 421.436.403-15 CRC/MA: 7147

E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS

RUA PAUL 18

CEP: 65901-600 Imperatriz

CNPJ: 33.674.181/0001-90 NIRE: 21102266881 Data: 21/05/2019

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2021

CENTRO

MA

Diário: 4

Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Atual
FORNECEDORES (80000)		0,00C
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO (02102)		0,00C
13º Salario a Pagar (21303)	2-1-01-03-0003	243,87C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2-1-01-03	*****243,87C
Encargos Sociais a Recolher	2-1-01-04	*****0,00C
Simplex a Recolher (21505)	2-1-01-05-0005	3.987,28C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2-1-01-05	*****3.987,28C
DIVIDAS OPERACIONAIS	2-1-01	*****4.231,15C
CIRCULANTE	2-1	*****4.231,15C
EMPRESTIMOS A PAGAR (02211)		0,00C
PASSIVO NAO CIRCULANTE (00022)		0,00C
Capital Social Integralizado (23101)	2-3-01-01-0001	120.000,00C
CAPITAL SOCIAL	2-3-01-01	****120.000,00C
RESERVAS (02302)		0,00C
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS (02305)		0,00
Lucro ou Prejuizo do Exercício (23601)	2-3-01-06-0001	223.236,55C
(-) Lucros Distribuidos no Exercício (23603)	2-3-01-06-0003	137.711,85D
LUCRO / PREJUIZO DO EXERCICIO	2-3-01-06	*****85.524,70C
CAPITAL	2-3-01	****205.524,70C
PATRIMONIO LIQUIDO	2-3	****205.524,70C
PASSIVO	2	****209.755,85C

ASSINADO DIGITALMENTE

ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE

Sócio Administrador

CPF: 250.877.703-04

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIMUNDO JOSE BARBOSA DA SILVA

Contador

CPF: 421.436.403-15 CRC/MA: 7147

E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS

R. J. B. DA SILVA SERVICOS

R. PLAU 18

CENTRO

CEP: 65901-600

Imperatriz

MA

CNPJ: 33.674.181/0001-90 Nire: 21102266881 Data: 21/05/2019

Diário: 4

Folha: 3

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2021

Descrição	Classificação	Conta	Movimento Período
<u>Receitas C/ Venda</u>			<u>6.448,00C</u>
Venda de Mercadorias	3-1-01-01-0001	30001	6.448,00C
<u>Receita C/ Prestação de Serviços</u>			<u>335.650,80C</u>
Serviços Prestados	3-1-01-02-0001	30101	335.650,80C
= RECEITA BRUTA			<u>342.098,80C</u>
<u>(-) Impostos S/ Receita</u>			<u>28.720,49D</u>
Simplex	3-1-03-01-0004	30504	28.720,49D
= RECEITA LÍQUIDA			<u>313.378,31C</u>
<u>(-) Custos c/ Serviços</u>			
<u>(-) Custos Gerais C/ Vendas e Serviços</u>			
= RESULTADO BRUTO			<u>313.378,31C</u>
<u>(-) Despesas Gerais</u>			<u>20.791,18D</u>
Energia	4-2-01-01-0002	41102	4.339,25D
Telefone	4-2-01-01-0003	41103	1.326,50D
Internet	4-2-01-01-0004	41104	1.188,00D
Materiais de Consumo	4-2-01-01-0006	41106	737,43D
Depreciações	4-2-01-01-0017	41117	6.000,00D
Honorários Contábeis	4-2-01-01-0049	41149	7.200,00D
<u>(-) Despesas C/ Pessoal</u>			<u>191.738,67D</u>
Ordenados e Salários	4-2-02-01-0001	41201	149.457,79D
Férias	4-2-02-01-0002	41202	27.945,68D
13º Salário	4-2-02-01-0003	41203	14.335,20D
<u>(-) Despesas C/ Pessoal - Encargos</u>			<u>15.323,76D</u>
FGTS	4-2-02-02-0002	41302	15.323,76D
= RESULTADO OPERACIONAL			<u>85.524,70C</u>
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DAS DEDUÇÕES			<u>85.524,70C</u>
= RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			<u>85.524,70C</u>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE

ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE

Sócio Administrador

CPF: 250.877.703-04

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIMUNDO JOSE BARBOSA DA SILVA

Contador

CPF: 421.436.403-15 CRC: 7147

E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS

RUA PAUL 18, CENTRO, Imperatriz, MA

CPF: 65901-600

CNPJ: 33.674.181/0001-90 Nire: 21102266881

Data: 21/05/2019

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2021 até 31/12/2021

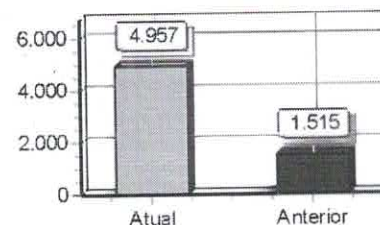
Diário: 4

Folha: 4

Solvência Geral

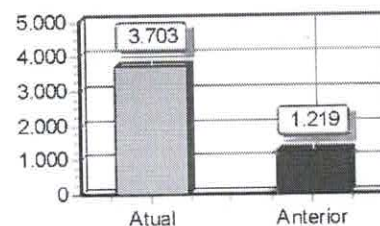
Ativo	209.755,85	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	4.231,15	= 49,57

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 4957 % do capital de terceiros.

**Liquidez Geral**

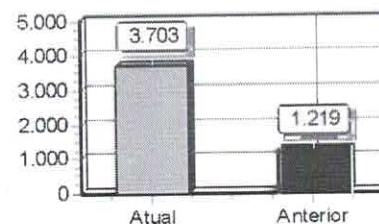
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	156.659,61	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	4.231,15	= 37,03

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$37,03 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	156.659,61	
Passivo Circulante	4.231,15	= 37,03

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$37,03 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE

ESQUELAS GONÇALVES DE ANDRADE
Sócio Administrador
CPF: 250.877.703-04

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIMUNDO JOSE BARBOSA DA SILVA
Contador
CPF: 421.436.403-15 CRC: 7147

E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS

RUA PLAU 18, CENTRO, Imperatriz, MA

CPF: 65901-600

CNPJ: 33.674.181/0001-90 Nire: 21102266881

Data: 21/05/2019

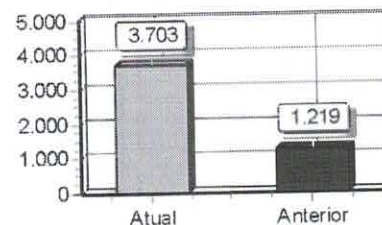
Diário: 4 Folha: 5

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2021 até 31/12/2021

Liquidez Seca

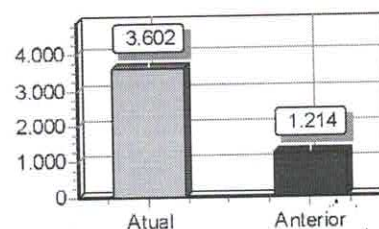
Ativo Circulante - Estoques	156.659,61	
		= 37,03
Passivo Circulante	4.231,15	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$37,03 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

**Liquidez Imediata**

Ativo Disponível	152.406,72	
		= 36,02
Passivo Circulante	4.231,15	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$36,02 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE

ESEQUIAS GONÇALVES DE ANDRADE
Sócio Administrador
CPF: 250.877.703-04

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIMUNDO JOSE BARBOSA DA SILVA
Contador
CPF: 421.436.403-15 CRC: 7147



158

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25087770304	ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE
42143640315	RAIMUNDO JOSE BARBOSA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022 09:00 SOB Nº 20220496307.
PROTOCOLO: 220496307 DE 26/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205121434. CNPJ DA SEDE: 33674181000190.
NIRE: 21102266881. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2022.
E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade desta documentar, se empresa, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais e, encaminhando aos respectivos órgãos de verificação.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

A Empresa **E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS**, é uma empresa com sede e foro na cidade de IMPERATRIZ/MA, tendo como objeto social a Impressão de Material para Outros Usos - CNAE 18.13-0-99, com início de atividades em 21/05/2019, e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O **exercício social** abrange os dados e documentos fornecidos no período 01/01/2021 a 31/12/2021.

A **moeda funcional** da empresa é o Real (R\$).

ATIVO - R\$ 209.755,85

ATIVO CIRCULANTE R\$ 156.659,61

Representado pelas contas:

- Caixa - Valores disponíveis, decorrente da apuração de Recebimentos e pagamentos.
- Adiantamentos a Empregados - Adiantamento 13º Salário e Férias

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 53.096,24

Representado pelo Imobilizado:

- Instalações

PASSIVO - R\$ 209.755,85

PASSIVO CIRCULANTE - R\$ 4.231,15

- Obrigações Tributárias
- Obrigações Trabalhistas

PATRIMONIO LÍQUIDO - R\$ 205.524,70

- Capital Social.....R\$ 120.000,00

RUA BENEDITO LEITE 254 CENTRO IMPERATRIZ/MA CEP: 65903-290
(ENTRE: SIMPLICIO MOREIRA E GODOFREDO VIANA)

FONES: (99) 3523-4035 – 3525-7943 – 3073-0351 – 9641-0803 – 9135-5790

Este documento foi assinado digitalmente por Raimundo Jose Barbosa Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9586-57FE-2911-9D7F.



EXTREMA

Contabilidade
SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), cujo valor foi integralizado pelo sócio, conforme registro na JUCEMA em 21/05/2019.

- Lucro/Prejuízo Exercício: R\$ 85.524,70

Lucros ou Prejuízo do Exercício R\$ 223.236,55

(-) Lucros Distribuídos no Exercício R\$ -137.711,85

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIMUNDO JOSE BARBOSA DA SILVA

CONTADOR

CPF:421.436.403-15 CRC: 7147 MA

RUA BENEDITO LEITE 254 CENTRO IMPERATRIZ/MA CEP: 65903-290
(ENTRE: SIMPLICIO MOREIRA E GODOFREDO VIANA)

FONES: (99) 3523-4035 – 3525-7943 – 3073-0351 – 9641-0803 – 9135-5790

E-mail: extremaimp@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Raimundo Jose Barbosa Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9586-57FE-2911-9D7F.

Este documento foi assinado digitalmente por Raimundo Jose Barbosa Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9586-57FE-2911-9D7F.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12205147123 em 26/04/2022, protocolo 220496250. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS
Número de Registro:	21102266881
CNPJ:	33674181000190
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
25087770304	ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE	
42143640315	RAIMUNDO JOSE BARBOSA DA SILVA	MA7147

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2022 12:16 SOB Nº 20220496250.
PROTOCOLO: 220496250 DE 25/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205147123. NIRE: 21102266881.
E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/04/2022
empresafacil.ma.gov.br

Folha: 001

162

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encardenação de fomulários continuos 31 (TRINTA E UMA) folhas numeradas seguidamente pelo sistema de processamento eletrônico de dados, totalmente escrituradas de 1 (UM) a 31 (TRINTA E UMA), e servirá de Livro Diário N° 4 na forma do paragrafo 1°, artigo 6° e 7° do decreto lei n° 64.567/69, onde estão registrados todas as operações realizadas pela empresa abaixo identificada, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Empresa.....: E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS
Endereco.....: RUA PIAUI, 18
Cidade.....: IMPERATRIZ MA
Bairro.....: CENTRO CEP 65901-600
CNPJ.....: 33.674.181/0001-90
NIRE.....: 21102266881 DATA:21/05/2019

IMPERATRIZ, 01 DE JANEIRO DE 2021

ASSINADO DIGITALMENTE

E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS
ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE
EMPRESARIO

CPF:

250.877.703-04

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIMUNDO JOSE BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

CPF: 421.436.403-15 CRC: 7147

Folha: 31

463

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encardenação de fomulários continuos 31 (TRINTA E UMA) folhas numeradas seguidamente pelo sistema de processamento eletrônico de dados, totalmente escrituradas de 1 (UM) a 1 (TRINTA E UMA), e serviu de Livro Diário N° 4 na forma do paragrafo 1º, artigo 6º e 7º do decreto lei n° 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo identificada, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Empresa.....: E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS
Endereco.....: RUA PIAUI, 18
Cidade.....: IMPERATRIZ MA
Bairro.....: CENTRO CEP 65901-600.
CNPJ.....: 33.674.181/0001-90
NIRE.....: 21102266881 DATA:21/05/2019

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ASSINADO DIGITALMENTE

E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS
ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE
EMPRESARIO

CPF:

250.877.703-04

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIMUNDO JOSE BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

CPF: 421.436.403-15 CRC: 7147



164

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25087770304	ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE
42143640315	RAIMUNDO JOSE BARBOSA DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2022 12:16 SOB Nº 20220496250.
PROTOCOLO: 220496250 DE 25/04/2022. NIRE: 21102266881.
E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/04/2022
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

165

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.674.181/0001-90 DUNS®: 89****95
Razão Social: E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS
Nome Fantasia: EXECUT SERVICE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/08/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: 125212232 Inscrição Municipal: 3271951802
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 120.000,00 Data de Abertura da Empresa: 21/05/2019
CNAE Primário: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
CNAE Secundário 1: 1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB
CNAE Secundário 2: 1521-1/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E
CNAE Secundário 3: 1731-1/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL
CNAE Secundário 4: 1732-0/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-
CNAE Secundário 5: 1741-9/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-
CNAE Secundário 6: 1811-3/01 - IMPRESSÃO DE JORNAIS
CNAE Secundário 7: 1811-3/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
CNAE Secundário 8: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
CNAE Secundário 9: 1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
CNAE Secundário 10: 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
CNAE Secundário 11: 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO
CNAE Secundário 12: 3299-0/02 - FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA
CNAE Secundário 13: 3299-0/03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE
CNAE Secundário 14: 3299-0/99 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO
CNAE Secundário 15: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
CNAE Secundário 16: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 17: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 18: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 19: 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 20: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 21: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Relatório Nível I - Credenciamento

CNAE Secundário 22: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 23: 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS
CNAE Secundário 24: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 25: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 26: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 27: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 28: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 29: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 30: 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
CNAE Secundário 31: 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS
CNAE Secundário 32: 5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
CNAE Secundário 33: 5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
CNAE Secundário 34: 5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS
CNAE Secundário 35: 6201-5/02 - WEB DESIGN
CNAE Secundário 36: 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO
CNAE Secundário 37: 7319-0/03 - MARKETING DIRETO
CNAE Secundário 38: 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS
CNAE Secundário 39: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 40: 8299-7/03 - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO
CNAE Secundário 41: 9529-1/02 - CHAVEIROS

Dados para Contato

CEP: 65.901-600
Endereço: RUA PIAUI, 18 - CENTRO
Município / UF: Imperatriz / Maranhão
Telefone: (99) 91699897
E-mail: EXECUTSERVICE.MA@GMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 250.877.703-04
Nome: ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE
Carteira de Identidade: 020766532002-0 Órgão Expedidor: SSP/MA
Data de Expedição: 08/06/2010
E-mail: esequias.universo@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

5452 - Confeção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc
15857 - Gráfico - Impressão de Manual e Formulário, Alceamento e En-velopamento



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/10

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) BERNARDINO FERREIRA DE ANDRADE	(mãe) LUZIA GONCALVES DE ANDRADE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1965	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 020766532002-0	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF(número) 250.877.703-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Gonçalves Dias			NÚMERO 1993
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO Juçara	CEP 65900-545	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Piauí			NÚMERO 18
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65901-600	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) esequias.universo@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária 1741902, 1822901, 1822999, 1811301, 1413401, 1521100, 1731100, 1732000, 1811302, 1813001, 1821100, 9529102	Descrição do Objeto 1813-0/99 Impressão de material para outros usos (impressão de material para uso publicitário (calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, prospectos, kits promocionais, banners, outdoors, etc.) 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 20/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Esequias Gonçalves de Andrade</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		MA2190002650564	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 10:16 SOB Nº 21102266881.
PROTOCOLO: 190373750 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902263556. NIRE: 21102266881.
E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ESEQUIAS GONÇALVES DE ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) BERNARDINO FERREIRA DE ANDRADE	(mãe) LUZIA GONÇALVES DE ANDRADE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1965	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 020766532002-0	Órgão emissor SESP	UF MA
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 250.877.703-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Gonçalves Dias		NÚMERO 1993	
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO Juçara	CEP 65900-545	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Piauí		NÚMERO 18	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65901-600	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) esequias.universo@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária 3299002, 3299003, 3299099, 4712100, 4729699, 4744001, 4753900, 4754701, 4755502, 4756300, 4761003, 4763601	Descrição do Objeto plastificação 3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (com predominância de produtos naturais e		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 20/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Esequias Gonçalves de Andrade</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		MA2190002650564	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 10:16 SOB Nº 21102266881.
PROTOCOLO: 190373750 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902263556. NIRE: 21102266881.
E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ESEQUIAS GONÇALVES DE ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) BERNARDINO FERREIRA DE ANDRADE		(mãe) LUZIA GONÇALVES DE ANDRADE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1965	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 020766532002-0	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 250.877.703-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Gonçalves Dias			NÚMERO 1993
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO Juçara	CEP 65900-545	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Piauí			NÚMERO 18
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65901-600	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) esequias.universo@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária 4781400, 4789005, 4789007, 5811500, 5819100, 5821200, 5823900, 5829800, 7312200, 7319003, 8219901, 8230001	Descrição do Objeto dietéticos; comidas congeladas; sorvetes, embalados, em potes e similares; produtos alimentícios industrializados) 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01 - Comércio varejista de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 20/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Esequias Gonçalves de Andrade</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		MA2190002650564	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 10:16 SOB Nº 21102266881.
PROTOCOLO: 190373750 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902263556. NIRE: 21102266881.
E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ESEQUIAS GONÇALVES DE ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) BERNARDINO FERREIRA DE ANDRADE		(mãe) LUZIA GONÇALVES DE ANDRADE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1965	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 020766532002-0	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 250.877.703-04			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Gonçalves Dias			NÚMERO 1993
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO Juçara	CEP 65900-545	CODIGO DO MUNICIPIO (use 25 para Centro) 002475 - Imperatriz
MUNICIPIO Imperatriz			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Piauí			NÚMERO 18
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65901-500	CODIGO DO MUNICIPIO (use 25 para Centro) 002475 - Imperatriz
MUNICIPIO Imperatriz	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) esequias.universo@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária 8299703, 4751201, 4751202, 6201502, 4759899	Descrição do Objeto móveis 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (com predominância de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 20/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Esequias Gonçalves de Andrade</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		MA2190002650564	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 10:16 SOB N° 21102266881.
PROTOCOLO: 190373750 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902263556. NIRE: 21102266881.
E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ESEQUIAS GONÇALVES DE ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) BERNARDINO FERREIRA DE ANDRADE	(mãe) LUZIA GONÇALVES DE ANDRADE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1965	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 020766532002-0	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 250.877.703-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Gonçalves Dias			NÚMERO 1993
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO Juçara	CEP 65900-545	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso Junta Comercial) 190226
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Plauí			NÚMERO 18
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65901-600	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso Junta Comercial) 190226
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) esequias.universo@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813089 Atividade Secundária	Descrição do Objeto louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.) 4781-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 20/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Esequias Gonçalves de Andrade</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002650564	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 10:16 SOB Nº 21102266881.
PROTOCOLO: 190373750 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902263556. NIRE: 21102266881.
E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) BERNARDINO FERREIRA DE ANDRADE	(mãe) LUZIA GONCALVES DE ANDRADE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1965	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 020766532002-0	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF(número) 250.877.703-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Gonçalves Dias			NÚMERO 1993
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO Juçara	CEP 65900-545	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF e Município) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Piauí			NÚMERO 18
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65901-600	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF e Município) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) esequias.universo@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 1813099 Atividade Secundária:	Descrição do Objeto escritório 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros 1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 4751-2/02 - Recarga de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 20/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Esequias Gonçalves de Andrade</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		MA2190002650564	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 10:16 SOB N° 21102266881.
PROTOCOLO: 190373750 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902263556. NIRE: 21102266881.
E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 7/10

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) BERNARDINO FERREIRA DE ANDRADE	(mãe) LUZIA GONCALVES DE ANDRADE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1965	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 020766532002-0	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 250.877.703-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Gonçalves Dias			NÚMERO 1993
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO Juçara	CEP 65900-545	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (USAR NOME COMPLETO) 002425 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Piauí			NÚMERO 18
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65901-600	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (USAR NOME COMPLETO) 002425 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) esequias.universo@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto cartuchos para equipamentos de informática 1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente (predominância de fabricação de carimbos; letreiros fabricação de painéis e letreiros luminosos e placas; artigos para festas; impressão adesivos garrafas		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 23/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Esequias Gonçalves de Andrade</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ _____ _____ _____ _____		 MA2190002650564	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 10:16 SOB Nº 21102266881.
PROTOCOLO: 190373750 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902263556. NIRE: 21102266881.
E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) BERNARDINO FERREIRA DE ANDRADE	(mãe) LUZIA GONCALVES DE ANDRADE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1965	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 020766532002-0	Órgão emissor SESP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 250.877.703-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Gonçalves Dias		NÚMERO 1993	
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO Juçara	CEP 65900-545	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de 01 a 9999) 002475-Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Piauí		NÚMERO 18	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65901-600	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de 01 a 9999) 002475-Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) esequias.universo@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto têrmicas; canetas, lápis e lapiseira) 9529-1/02 - Chaveiros 8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 8219-9/01 - Fotocópias 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 5811-5/00 - Edição de livros 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos 5823-9/00 - Edição integrada à impressão de revistas 5829-8/00 - Edição		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SIM ☐ NÃO ☒
DATA ASSINATURA 20/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Esequias Gonçalves de Andrade</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO  MA2190002650564	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 10:16 SOB Nº 21102266881.
PROTOCOLO: 190373750 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902263556. NIRE: 21102266881.
E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 9/10

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) BERNARDINO FERREIRA DE ANDRADE	(mãe) LUZIA GONCALVES DE ANDRADE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1955	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 020766532002-0	Órgão emissor SESP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 250.877.703-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Gonçalves Dias			NÚMERO 1993
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO Juçara	CEP 65900-545	CODIGO DO MUNICIPIO (UF e número) 00275 - Imperatriz
MUNICIPIO Imperatriz		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Piaui			NÚMERO 18
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65901-600	CODIGO DO MUNICIPIO (UF e número) 00275 - Imperatriz
MUNICIPIO Imperatriz	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) esequias.universo@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos 1811-3/01 - Impressão de jornais 1731-1/00 - Fabricação de embalagens de papel 1732-0/00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 7319-0/03 - Marketing		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 20/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Esequias Gonçalves de Andrade</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002650564	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 10:16 SOB Nº 21102266881.
PROTOCOLO: 190373750 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902263556. NIRE: 21102266881.
E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente é filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) BERNARDINO FERREIRA DE ANDRADE	(mãe) LUZIA GONCALVES DE ANDRADE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1965	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 020766532002-0	Órgão emissor SESP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 250.877.703-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA Gonçalves Dias		NÚMERO 1993	
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO Juçara	CEP 65900-545	CODIGO DO MUNICIPIO (UF - NIRE anterior) 002475 - Imperatriz
MUNICIPIO Imperatriz	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA Piau		NÚMERO 18	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65901-600	CODIGO DO MUNICIPIO (UF - NIRE anterior) 002475 - Imperatriz
MUNICIPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) esequias.universo@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto direto 6201-5/02 - Web design		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE AUTORIZAÇÃO GOVERNANTE SIM NÃO
DATA ASSINATURA 20/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Esequias Gonçalves de Andrade</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002650564	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 10:16 SOB N° 21102266881.
PROTOCOLO: 190373750 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902263556. NIRE: 21102266881.
E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

177

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Fornecedores do Responsável pelo Cadastro

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 250.877.703-04
Nome: ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE
Carteira de Identidade: 020766532002-0 Órgão Expedidor: SSP/MA
Data de Expedição: 08/06/2010
E-mail: esequias.universo@hotmail.com

Existem 3 fornecedores sob sua responsabilidade;

Fornecedores nacionais sob responsabilidade (Total: 3)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
01.728.603/0001-77	GRAFICA UNIVERSO LTDA	Credenciado
27.449.869/0001-74	EXECUT SERVICE EIRELI	Credenciado
33.674.181/0001-90	E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS	Credenciado

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL			
IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; IMPRESSAO DE			
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
181309900	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	SIM	
141340100	CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA		
152110000	FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE		
181300100	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO		
174190200	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E		
181130100	IMPRESSAO DE JORNAIS		
182110000	SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO		
181130200	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS		
173110000	FABRICACAO DE EMBALAGENS DE PAPEL		
173200000	FABRICACAO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTAO		
329900200	FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO		
329909900	FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS		
471210000	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM		
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E		
475120200	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
472969900	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU		
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E		
329900300	FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL,		
474400100	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	25087770304	ESEQUIAS GONZALVES DE ANDRADE	
Contábil	42143640315	RAIMUNDO JOSE BARBOSA DA SILVA	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
25087770304	ESEQUIAS GONZALVES DE ANDRADE	empresario	100%
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA:	100,00m²	QTD. DE SALAS:	1
QUADRAS E CINEMAS			
QUANTIDADE DE QUADRAS:	0		
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0		

Local: IMPERATRIZ / MA , 06/07/2021

CPF/CNPJ: 33674181000190
Nome/Razão: E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS
Contribuinte

Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

179

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	CNPJ:	33674181000190
NOME EMPRESARIAL:	E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS		
NOME FANTASIA:	EXECUT SERVICE		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	9357285	SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
NATUREZA JURÍDICA:	2135 - EMPRESÁRIO		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:	DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO	ÚLT. ATUAL CONTR.	22/05/2019
ÓRGÃO DE REGISTRO:	NºO REGISTRADO -	NIRE:	21102266881
CAPITAL SOCIAL:	120.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REG. TRIBUTÁRIO:	Simple Nacional	TIPO ESTABELECIMENTO:	Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	NºO	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	ME
LIVRO:		DATA DO REGISTRO:	21/05/2019
ATV. LICENCIADA VINCULADA:			

TIPO PORTE: MICRO EMPRESA

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA:	009912
CIDADE/UF:	IMPERATRIZ / MA	NÚMERO:	18
ENDEREÇO:	R PIAUI	CEP:	65901600
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CENTRO
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	IMPERATRIZ / MA	NÚMERO:	18
ENDEREÇO:	R PIAUI	CEP:	65901600
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	Centro

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(99) 91699897
E-MAIL	esequias.universo@hotmail.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

180

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAIMUNDO JOSE BARBOSA DA SILVA
REGISTRO..... : MA-007147/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.436.403-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/03/2022 as 15:02:33.

Válido até: 15/06/2022.

Código de Controle: 870617.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9586-57FE-2911-9D7F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9586-57FE-2911-9D7F



Hash do Documento

635688073BC56938AAC661C877CECC24E987D8327E604B098756408992B2E91B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2022 é(são) :

☒ Raimundo Jose Barbosa Da Silva (CONTADOR) - 421.436.403-15

em 26/04/2022 09:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

182

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Pessoa Jurídica **E.G. DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS (EXECUT SERVICE)** CNPJ nº 33.674.181/0001-90 e inscrição estadual nº 12.601.810-3, sediada à Rua Piauí, nº 18, Centro, na cidade de Imperatriz no Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal Senhor **ESEQUIAS GONÇALVES DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade nº 020766532002-0 e do CPF nº 250.877.703-04, prestou serviços para a Pessoa Jurídica **EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: **07.073.042/0001-00**, situada **AV JOSÉ SARNEY, 500, BAIRRO TIRIRICAL, SÃO LUÍS-MA**, na fabricação de placas de sinalização de trânsito para a Obra de Duplicação na Travessia Urbana da Rodovia BR-010 em Imperatriz-MA, conforme segue:

_02 PLACAS EM CHAPA 20 GALVANIZADA TRABALHADA EM CORTE E PERSONALIZADA EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA LUMINOSA NAS CORES AZUL E BRANCO, A PELÍCULA ADESIVA FOI TRABALHADA EM CORTE ELETRÔNICO CNC, SUSTENTAÇÃO COM MADEIRA BRANCA E PARAFUSOS, AS PLACAS FORAM REVESTIDAS EM PINTURA COR PRETA E GRAVAÇÃO EM PINTURA DO CARIMBO EDECONSIL NO TAMANHO: 2.00M X 1.00M;

_07 PLACAS EM CHAPA 20 GALVANIZADA TRABALHADA EM CORTE E PERSONALIZADA EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA LUMINOSA NAS CORES, VERMELHO, PRETO E BRANCO, A PELÍCULA ADESIVA FOI TRABALHADA EM CORTE ELETRÔNICO CNC, SUSTENTAÇÃO COM MADEIRA BRANCA E PARAFUSOS, AS PLACAS FORAM REVESTIDAS EM PINTURA COR PRETA E GRAVAÇÃO EM PINTURA DO CARIMBO EDECONSIL NO TAMANHO: 1.00M X 1.00M;

_30 PLACAS EM CHAPA 20 GALVANIZADA TRABALHADA EM CORTE E PERSONALIZADA EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA LUMINOSA NAS CORES PRETO E AMARELO, A PELÍCULA ADESIVA FOI TRABALHADA EM CORTE ELETRÔNICO CNC, SUSTENTAÇÃO COM MADEIRA BRANCA E PARAFUSOS, AS PLACAS FORAM REVESTIDAS EM PINTURA COR PRETA E GRAVAÇÃO EM PINTURA DO CARIMBO EDECONSIL NO TAMANHO: 0.80M X 0.80M, conforme nota fiscal nº 210000029. Ressaltamos ainda que a empresa tem uma ampla estrutura para atender todos os serviços em sinalização vertical (placas) e que foram prestados dentro do prazo previsto com qualidade e eficiência, nada tendo que a desabone.

4º OFÍCIO

Fernando André Costa Corrêa
Fernando André Costa Corrêa
Engenheiro Civil
EDECONSIL
CREA: 6810/D-MA

Imperatriz-MA, 04 de Maio de 2021.

GRUPO EDECONSIL
AVENIDA JOSÉ SARNEY, Nº 500, JARDIM SÃO CRISTOVÃO.
CEP: 65055-300. SÃO LUÍS/MA. TEL/FAX: 98 3334-8000/8005
www.edeconsil.com.br

Poder Judiciário TJMA Selo:
RECPIR029900IMURUH2URPLFH496,
05/05/2021 08:48:49, Ato: 13.17.2,
Parte(s): FERNANDO ANDRE COSTA
CORREA, Rec Firma: Semelhanca, Total
R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13
FADEP R\$ 0,18 FEPEP R\$ 0,10 ~~Outros~~



~~Escritório Automação~~
4º Ofício Extrajudicial
Manoel de Menezes - MA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 210000029	CERTIFICADO 1020210080325348 												
	Data e Hora da Emissão 27/04/2021 11:18:46													
	Código de Verificação 509E.DF8F.1CE3.9375.6BA1.4B96.EC0A.2B65													
PRESTADOR DE SERVIÇOS														
Nome / Razão Social: E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS CPF / CNPJ: 33.674.181/0001-90 Inscrição Municipal: 9357285 Endereço: R PIAUI 18 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65901600 Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: esequias.universo@hotmail. Telefone: (99) 91699897														
TOMADOR DE SERVIÇOS														
Nome / Razão Social: EDECONCIL CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA CPF/CNPJ: 07.073.042/0001-00 Inscrição Municipal: 428457159 Endereço: AV JK SN - BAIRRO BOCA DA MATA - CEP: 06500000 Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: ruan.castro@edeconcil.cm.br Telefone: (98) 33348000														
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS														
Descrição: PLACAS SINALIZAÇÃO BR-010.														
Tipo do Item	Item	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">Quantidade</th> <th style="width: 20%;">Valor Unitário</th> <th style="width: 25%;">Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td style="text-align: right;">1,225,00</td> <td style="text-align: right;">2.450,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">7</td> <td style="text-align: right;">500,00</td> <td style="text-align: right;">3.500,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">30</td> <td style="text-align: right;">435,00</td> <td style="text-align: right;">13.050,00</td> </tr> </tbody> </table>	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	2	1,225,00	2.450,00	7	500,00	3.500,00	30	435,00	13.050,00
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)												
2	1,225,00	2.450,00												
7	500,00	3.500,00												
30	435,00	13.050,00												
TRIBUTÁVEL	PLACA EM CHAPA 20 GALVANIZADA TRABALHADA EM CORTE E PERSONALIZADA EM PELICULA ADESIVA LUMINOSA NAS CORES AZUL E BRANCO, A PELICULA ADESIVA SERÁ TRABALHADA EM CORTE ELETRÔNICO CNC, SUSTENTAÇÃO COM MADEIRA BRANCA E PARAFUSOS, A MADEIRA SERÁ REVESTIDA EM PINTURA COR PRETA E GRAVAÇÃO EM PINURA DO CARIMBO EDECONCIL. TAMANHO: 2.00M X 1.00M													
TRIBUTÁVEL	PLACA EM CHAPA 20 GALVANIZADA TRABALHADA EM CORTE E PERSONALIZADA EM PELICULA ADESIVA LUMINOSA NAS CORES, VERMELHO, PRETO E BRANCO A PELICULA ADESIVA SERÁ TRABALHADA EM CORTE ELETRÔNICO CNC, SUSTENTAÇÃO COM MADEIRA BRANCA E PARAFUSOS, A MADEIRA SERÁ REVESTIDA EM PINTURA COR PRETA E GRAVAÇÃO EM PINURA DO CARIMBO EDECONCIL. TAMANHO: 1.00M X 1.00													
TRIBUTÁVEL	PLACA EM CHAPA 20 GALVANIZADA TRABALHADA EM CORTE E PERSONALIZADA EM PELICULA ADESIVA LUMINOSA NAS CORES PRETO E AMARELO A PELICULA ADESIVA SERÁ TRABALHADA EM CORTE ELETRÔNICO CNC, SUSTENTAÇÃO COM MADEIRA BRANCA E PARAFUSOS, A MADEIRA SERÁ REVESTIDA EM PINTURA COR PRETA E GRAVAÇÃO EM PINURA DO CARIMBO EDECONCIL. TAMANHO: 0.80M X 0.80M													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">IR (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table>			PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00							
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00										
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.000,00														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td style="width: 25%;">Base de Cálculo: R\$ 19.000,00</td> <td style="width: 25%;">Alíquota: 3,02%</td> <td style="width: 25%;">Valor do ISS: R\$ 573,80</td> </tr> </table>			Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 19.000,00	Alíquota: 3,02%	Valor do ISS: R\$ 573,80								
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 19.000,00	Alíquota: 3,02%	Valor do ISS: R\$ 573,80											
OUTRAS INFORMAÇÕES														
Descrição NBS: Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Local de Prestação do: IMPERATRIZ / MA Recolhimento: ISS A RECOLHER Atividade: 182110000 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO Serviço: 1305 - COMPOSIÇÃO GRÁFICA, INCLUSIVE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA E FOTOLITOGRAFIA, EXCETO SE DESTINADOS A POSTERIOR OPERAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO OU INDUSTRIALIZAÇÃO, AINDA QUE INCORPORADOS, DE QUALQUER FORMA, A OUTRA MERCADORIA QUE DEVA SER OBJETO DE POSTERIOR CIRCULAÇÃO, TAIS COMO BULAS, RÓTULOS, ETIQUETAS, CAIXAS, CARTUCHOS, EMBALAGENS E MANUAIS TÉCNICOS E DE INSTRUÇÃO, QUANDO FICARÃO SUJEITOS AO ICMS.														

184

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2022

Emissão: 27/05/2022

Page 1

185

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 806

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 24 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Dotação : 08.243.0011.2076.00003.3.90.39.99

Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

Saldo Orçamentário : R\$ 40.179,30

QUARENTA MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade


Pedro Leonardo Reis Monroe
CONTADOR
CRC-MA 014539/Q



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenadora de Despesa, **AUTORIZO** a abertura do presente procedimento para **ADESÃO**, como carona à Ata de Registro de Preços nº 23-B/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2021, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em impressos gráficos, conforme os quantitativos e itens relacionado na consulta ao beneficiário, respeitando a quantidade máxima de 50% dos quantitativos licitados e em conformidade com as premissas ditadas no referido Edital do Pregão Eletrônico, no valor total R\$ **7.579,00 (sete mil, e quinhentos e setenta e nove reais)**, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A despesa ocorrerá por conta da Unidade Orçamentária:

FICHA: 806

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 24 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA – FIA

DOTAÇÃO: 08.243.0011.2076.0000 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Na qualidade de Ordenadora de Despesa, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois esta abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2022.

Devolva-se o presente processo à Vice-Presidente para as devidas providências.

Itinga do Maranhão – MA, 27 de Maio de 2022.


Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: 187
Rub.: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.004/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de firmar Adesão a Ata de Registro de Preço do Município de Itinga do Maranhão, para Prestação de serviço especializados de impressos gráficos, temporariamente até a realização de um novo processo licitatório, com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

I – Do Objeto

Prestação de serviço especializado, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, de Serviço especializado em impressos gráficos, para atendimento das demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de forma complementar, para que se proceda um processo de Licitação definitiva.

II – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 22, inciso II, do Decreto 7.892/2013)

2.1 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço, busca atender temporariamente a demanda por prestação de serviço especializado em impressos gráficos, que estão faltando no Conselho.

O Conselho não pode ficar sem a prestação de tal serviço, devido aos serviços prestados no Município de Itinga do Maranhão, portanto a Adesão se mostra o procedimento mais célere para resolver a demanda de maneira temporária até que um novo processo de contratação seja finalizado em todas as suas etapas.

Anexa-se ao presente uma Ata de Registro de Preço do Município de Itinga do Maranhão, estado do Maranhão, que atenderia plenamente toda a necessidade deste momento temporário até a deflagração do processo de contratação.

Anexa-se também o Edital de Licitação, que permite a Adesão, Ata de Registro de Preços e documentos da empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: 188

Rub.: _____

2.2 - CONTRATANTE

2.2.1 – O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.446.711/0001-27, com sede na Rua do Cedro nº 132, Centro, em Itinga do Maranhão/MA.

2.3 - CONTRATADA

2.3.1 – **E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ nº 33.674.181/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piauí nº 18, Centro, Imperatriz/MA.

2.4 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

2.4.1 – Por se tratar de adesão a ata de registro de preços, as regras contratuais são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato constante do Anexo do Edital de convocação que originou o procedimento licitatório, portanto, anexa-se a presente Minuta de Contrato com as devidas adaptações, sem alterações materiais, devidamente preenchido para análise e aprovação da Assessoria Jurídica.

2.5 - VALOR DO CONTRATO:

2.5.1 – O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SERÁ NO IMPORTE R\$ 7.579,00 (SETE MIL, E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

2.6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos:

FICHA: 806

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 24 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA – FIA

DOTAÇÃO: 08.243.0011.2076.0000 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

III – FUNDAMENTOS

3.1 – DA VANTAJOSIDADE (art. 22, Decreto 7.892/2013)

3.1.1 Após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme documentos anexos, fica demonstrado que a Ata de Registro de Preços em questão é Vantajosa para a Companhia, uma vez que tende aos requisitos de Ganho de Eficiência, pois um processo de Adesão é muito mais célere que um processo licitatório, Viabilidade, uma vez que tanto o órgão gerenciador como o beneficiário anuíram com a contratação e por fim, Economicidade, visto que além do preços registrados estarem dentro dos preços do mercado, o município atenderá uma demanda urgente de medicamentos sem custo de realização de um processo licitatório nesse momento.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

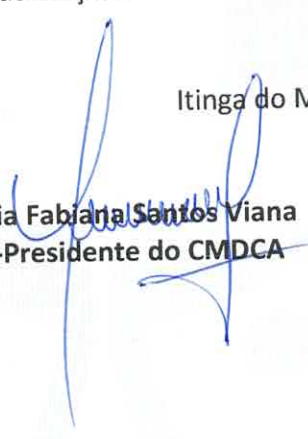
Nº Folhas: 189

Rub.: _____

Justificada está, pois a Adesão a Ata de Registro de Preços, para Prestação de serviço, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, de Impressos gráficos, para atendimento das demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de forma complementar, para que se proceda um processo de Licitação definitiva, em atenção às exigências da do Decreto Nº 7.892/2013.

Encaminhe-se para a Exma. Srª. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para deliberação e ratificação.

Itinga do Maranhão (MA), 28 de Maio de 2022.


Quedia Fabiana Santos Viana
Vice-Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: 190
Rub.: _____

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022 – CMDCA

CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E A EMPRESA E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situada na Rua do Cedro nº 132, Centro, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.446.711/0001-27, neste ato representada pela Presidente, Srª. **MARIA VALDIRENE FERNANDES DA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade nº 968002 SSP/MA e CPF nº 269.760.133-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ nº 33.674.181/0001-90, com sede à Rua Piauí nº 18, Centro, Imperatriz/MA, neste ato representada pelo Sr. **ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0207665320020 e CPF nº 250.877.703-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, o que consta no **Processo nº 30.004/2022 – ADESÃO 001/2022** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em impressos gráficos, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 7.579,00 (Sete mil, e quinhentos e cinquenta reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO A SER PRATICADO	PREÇO TOTAL
125	Cartazes (Papel Couchê 150g) fto 2. 64x46 cm	Unid.	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
126	Cartazes (papel couchê 150g) fto 4, 47x32,5 cm	Unid.	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
127	Informativo (papel jornal), fto 2, c/ 12 pág. Todo colorido f/v	Unid.	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
128	Informativo (papel couchê 115g), fto 2, com 12 pág., todo colorido f/v	Unid.	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
133	Banners diversos, 0,90x1.50	Unid.	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: 191
Rub.: _____

134	Faixas de ruas 6 m x 0,70 cm, (impressão digital em lona) colorido	Unid.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
154	Panfletos no papel couchê 90g ftº 8	Unid.	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
150	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g ftº 16	Unid.	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
136	Crachás, no papel off-set 180g, ftº 32 (colorido)	Unid.	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
132	Recibos timbrados (papel 75g) 50x2 fto	Unid.	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.579,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada pelo Conselho e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme a necessidade do Conselho e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente da transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2021

II – Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO – O futuro Contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA – O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do Contrato da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos produtos será em no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pelo CMDCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigindo em até 2 (duas) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO – O recebimento dos produtos ou serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Conselho Municipal requisitante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feito pela servidora **QUEDIA FABIANA SANTOS VIANA – Vice-Presidente do CMDCA**, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a entrega dos produtos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO – Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATADO, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: 199
Rub.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – Os recursos financeiros para cobertura do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

FICHA: 806

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 24 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA – FIA

DOTAÇÃO: 08.243.0011.2076.0000 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 044/2021.

- a) Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- c) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste Termo.
- d) O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como taxas, custos de deslocamento necessários à entrega dos produtos objeto deste Termo.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- i) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l) A assinatura do Contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de **5 (cinco) dias** após a notificação da **CONTRATADA**, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- m) O **CONTRATADO** fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do Contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do Contrato.
- n) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação aos produtos entregues.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- p) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse Termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- q) Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- r) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato.
- s) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- t) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- u) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- v) É obrigação do **CONTRATADO**, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- w) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- x) O **CONTRATADO** deve observar, durante a vigência do Contrato, que:
- y) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- z) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 044/2021.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b) O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos firmados com os **CONTRATADOS** serão feitos pela **QUEDIA FABIANA SANTOS VIANA – Vice-Presidente do CMDCA**, ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Os Fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- d) Os **CONTRATANTES** se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo **CONTRATADO**.
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: 196

Rub.: _____

- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- g) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- h) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- i) Manter atualizada a relação de veículos a serem abastecidos, encaminhando a contratada, sempre que houver alteração, nova listagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) **Multas:**

I. **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro.

II. **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III. **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste Contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

IV. **15% (quinze por cento)** sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui motivo para rescisão do Contrato:



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- I. o não-cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- III. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- VI. a decretação da falência ou instauração da insolência civil;
- VII. a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- X. a supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- XI. a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **120 (cento e vinte)** dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XII. o atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII. a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- XIV. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato;

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO – Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro Contrato.

CLAÚSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão/MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão/MA, XX de XXXXX de 2022.

Testemunha 1

RG nº _____

CPF nº _____._____._____-____

CONTRATANTE

Presidente do CMDCA

Testemunha 2

RG nº _____

CPF nº _____._____._____-____

CONTRATADO

Representante Legal



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

À Ilma.

Dr^a. Hellayne Oliveira

Assessora Jurídica do Município de Itinga do Maranhão

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-a, encaminho o procedimento que tem por objeto a Prestação de serviço, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, Prestação de serviço especializado em impressos gráficos, para análise e emissão de Parecer.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão – MA, 31 de Maio de 2022.

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Parecer Jurídico nº 053/2022.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 044/2021, Processo Administrativo nº 08.014/2021 – Itinga do Maranhão/MA.

Referência: Processo Administrativo nº 30.004/2022 (Adesão nº 001/2022).

Interessado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

EMENTA: Exame prévio da Adesão à Ata de Registro de Preços conforme previsão legal no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013. Constatação de regularidade. Análise.

I – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais administrativos epigrafados restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto,



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. 201

Conforme enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem¹ prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

202

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas **sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – DO RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito da **Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 044/2021, Processo Administrativo nº 08.014/2021 – Órgão**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

203

gerenciador: Secretaria Municipal de Educação e Esportes e outros, de Itinga do Maranhão/MA, tendo como objeto a Prestação de serviço especializado em impressos gráficos, para atendimento das demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O procedimento prévio foi instaurado junto a Comissão de Licitação com escopo de deflagração de Processo de Contratação na modalidade “CARONA”, para contratação da Empresa **E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS**, com valor estipulado em R\$ 7.579,00 (sete mil e quinhentos e setenta e nove reais).

Os autos contêm, até aqui, 188 (cento e oitenta e oito) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Justificativa devidamente assinada pela Vice-presidente do CMDCA;
- b) Termo de autorização da Presidente do CMDCA permitindo a abertura do procedimento, para a adesão, como carona à **ata de registro de preços nº 23-B/2021**, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2021;
- c) Minuta do Contrato de Adesão e



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

209

outros.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo de Adesão à Ata de Registro de preços supramencionada.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Passo *a priori* fundamenar e *a posteriori* opinar.

Conforme explanado, tratam os autos sobre a deflagração de Processo Licitatório na modalidade **CARONA**, tombado sob o nº **001/2022**, para **Prestação de serviço especializado em impressos gráficos, para atendimento das demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

205
Informada da existência de **Ata de Registro de Preço nº 23-B/2021, elaborada no Pregão Eletrônico nº 044/2021, realizado pela Secretaria de Educação e Esportes e outros, do Município de Itinga do Maranhão,** segundo o qual o Gestor Municipal resolveu aderir à mesma.

A princípio, é necessário fazer algumas observações quanto a legalidade da “figura” do carona, bem como do Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no **artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 1º O registro de preços será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I – seleção feita mediante concorrência;

II – estipulação prévia do sistema de controle e atualização



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

206

dos preços registrados;

III – validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade dese com o preço vigente no mercado.

Importante acrescentar o contido no artigo 11 da Lei nº 10.520/02:

Art. 11 – As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

207

Visto que as previsões até então existentes não eram suficientes para dar efetividade a utilização do Sistema de Registro de Preços pela Administração Pública, alguns regulamentos passaram a ser editados pela União, prevalecendo o mais atual deles, qual seja, **Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

Conforme mencionado diploma, vários são os requisitos para que a Ata de Registro de Preços possa ser aderida por outro ente da Administração não participante da licitação.

No at. 3º temos as hipóteses nas quais o **SRP** poderá ser adotado, vejamos:

Art. 3º O sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

208

definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Já no art. 5º pode ser verificado que o legislador se preocupou em estabelecer as obrigações que devem ser adotadas pelo órgão gerenciador, nesse sentido transcreve-se o dispositivo na íntegra:

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I – registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;
- II – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III – promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

209

nº 8.250, de 2014)

V – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

Tomando ainda o Decreto nº 7.892/2013 como referência, a primeira condição a ser atendida será que a ata à qual se pretende aderir tenha reservado quantitativo do objeto para ser adquirido por órgãos **não** participantes. Essa condição está prevista no art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013 e, segundo o Plenário do TCU:

“A falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preços conformadas após o início da vigência do novo Decreto 7.892/2013. (TCU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Min. José Jorge, 10.04.2013.)

A segunda condição a ser observada consiste em obter a anuência do órgão gerenciador, ou seja, o “dono” da ata. O art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 deixa clara a necessidade de a adesão ser precedida de anuência do órgão gerenciador.

Outro requisito imposto pelo Decreto nº 7.892/2013 é a observância a determinados limites quantitativos para a adesão. De acordo com o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 22 desse regulamento, **cada órgão não participante**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

219

poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

Além disso, o quantitativo total fixado para adesões no edital, na forma do art. 9º, inciso III, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, indeoendentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A partir do **art. 22** encontram-se os requisitos específicos para que a adesão à ata seja legítima. Assim rezam os dispositivos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

21^

e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

212

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Pois bem, feita a apresentação jurídica a qual se submete todo e qualquer procedimento de **SRP**, resta saber se o caso concreto se subsumi à norma.

Antes disso, cabe destacar que o presente processo licitatório fora classificado pela Comissão de Licitação na modalidade **CARONA**, cujo conceito é o seguinte:

“consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo entidade estatal dele não participante originalmente, com a



peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo (JUSTEN FILHO, 2010, pg. 207)”.

No caso dos autos restaram demonstrados os requisitos necessários para que a adesão à ata seja legal, quais sejam:

- a) A ata de Registro de Preços trouxe a previsão da adesão (Cláusula quarta);
- b) O órgão gerenciador autorizou a adesão;
- c) A empresa fornecedora anuiu aos serviços;
- d) A Ata está vigente;
- e) A contratação deverá ser efetuada em até 90 dias;
- f) A adesão está se dando de forma horizontal.

Orienta-se ainda que seja observado, no momento da assinatura do contrato os quantitativos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, que impõe que cada órgão não participante poderá contrtar, por adesão, até 50% do quantitativo de cda ítem registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ademais disso, verifica-se que a vantagem quanto à adesão à Ata é inquestionável, uma vez que a Administração está evitando a elaboração de mais um processo administrativo complexo, saltando etapas burocráticas e que



geram gastos aos cofres públicos.

Ainda há que ser observado o princípio da economicidade, pois veja que o preço em que as contratações dos serviços de locações que se darão, serão os mesmos aferidos no processo licitatório que ocorre em

No que concerne a documentação apresentada pela empresa para a formalização da contratação, entendo suficiente para conceder a legalidade necessária à contratação.

III - CONCLUSÃO

Ex positis, esclarecendo que o parecer jurídico tem caráter meramente **opinativo**, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, bem como, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nessa manifestação, essa assessoria jurídica **opina pela inexistência de óbice legal quanto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 23-B/2021, elaborada no Pregão Eletrônico nº 044/2021, realizado pela Secretaria de Educação e Esportes e outros, do Município de Itinga do Maranhão, cuja finalidade é a Prestação de serviço especializado em impressos gráficos, para atendimento das demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.**

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

215

incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 16 (dezesseis) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de maio de 2022.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

216

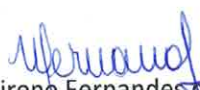
DESPACHO

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	30.004/2022
Nº Processo de Contratação:	001/2022
Modalidade:	Adesão
Órgão Gerenciador:	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Órgão(s) Participante(s):	-
Objeto:	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 23-B/2021, originada do Pregão Presencial nº 044/2021, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em impressos gráficos.
Valor Estimado:	R\$ 7.579,00 (sete mil, e quinhentos e setenta e nove reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão – MA, 04 de Junho de 2022.


Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA



PARECER DO CONTROLE INTERNO

217

Parecer: 048/2022 - CGM

Processo Administrativo: 30.004/2022

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 044/2021 – CPL

ADESÃO: Ata de Registro de Preços 23-B/2021

Tipo: Registro de Preços – Menor preço por item

Origem: CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Objeto: ADESÃO Ata de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressos gráficos, atendendo as necessidades do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na administração pública do município de Itinga do Maranhão – MA.

Estimativa da despesa: R\$ 7.579,00

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tratam os autos de procedimento licitatório tipo CARONA/ADESÃO à Ata de Registro de Preços 23-B/2021 do Pregão Eletrônico em sua ordem de nº 044/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressos gráficos, atendendo as necessidades do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na administração pública do município de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Referência, devidamente consolidado.

Exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- b) Documentos de formalização de demanda assinado pela Vice-Presidente do CMDCA. (fls. 02 e 03);
- c) Consta a Minuta da Ata de Registro de Preços com respectivos anexos. (fls. 04 a 18);
- d) Consta a Minuta de Edital com respectivos anexos. (fls. 19 a 81);
- e) Está presente no processo Cópia do parecer Jurídico nº 79/2021. (fls. 82 a 104);
- f) Cópia do Termo de Referência. (fls. 105 a 128);
- g) Autuação do Processo Administrativo em 19 de abril de 2022. (fl. 129);
- h) Consta nos autos Cotação de Preços. (fls. 130 a 132);



- i) Despacho do Diretor do Departamento de Cotação, informando que o levantamento de preços foi realizado através de MERCADO LOCAL. (fl. 133);
- j) Manifestação de Interesse ao processo de Adesão conforme a necessidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (fls. 134 e 135);
- k) Administração por sua vez, em resposta ao ofício 035/2022 – CMDCA, autoriza o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 23-B/2021 em 50%, oriunda do Pregão Eletrônico 044/2021. (fl. 136);
- l) Ofício ao Fornecedor que dispõe de consulta de interesse em anuir com o procedimento em epígrafe. (fls. 137 e 138);
- m) Resposta de concordância com o procedimento, emitido pelo fornecedor E. G. de Andrade Comercio e Serviços, inscrito sob o CNPJ: 33.674.181/0001-90. (fl. 139);
- n) Documentos e Certidões de Regularidade Fiscal da contratada. (fls. 140 a 184);
- o) Consta nos autos Declaração Orçamentária. (fl. 185);
- p) Declaração de autorização de abertura do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 23-B/2021, emitida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (fl. 186);
- q) Termo de Justificativa de Adesão à Ata de Registro de Preços. (fls. 187 a 189);
- r) Consta junto ao processo a Minuta do Contrato. (fls. 190 a 198);
- s) Despacho ao Jurídico para exame e emissão de parecer. (fl. 199);
- t) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 053/2022, composto por 20 laudas, favorável à legitimidade do referido processo. (fls. 200 a 215);
- u) Despacho do Pregoeiro solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 216).

CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura de Itinga do Maranhão, após realizar os procedimentos necessários para a referida Adesão/Carona. Encaminhou o processo administrativo de nº 30.004/2022, e Processo de Contratação sob o nº 001/2022, sob Pregão Eletrônico na ordem de nº 044/2021, para a avaliação do Controle Interno, demonstrando no processo que foram atendidas as determinações vigentes e conforme relatório final apresentado no parecer jurídico nº 053/2022. Sendo o apresentado e sem objeções. Como responsável pelo Controle Interno, opino pela regularidade do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 23-B/2021, emitida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Exposto isto, remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

Itinga do Maranhão – MA, 06 de junho de 2022

DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Ordenadora de Despesa, considerando o que consta no Processo Administrativo sob o nº 30.004/2022, **RATIFICO a ADESÃO**, como carona à Ata de Registro de Preços nº 23-B/2021 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2021, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em impressos gráficos, conforme os quantitativos e itens relacionado na consulta ao beneficiário, respeitando a quantidade máxima dos quantitativos licitados e em conformidade com as premissas ditadas no referido Edital do Pregão Presencial, no valor total R\$ 7.579,00 (sete mil, e quinhentos e setenta e nove reais), para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Itinga do Maranhão – MA, 06 de Junho de 2022.

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: 220

Rub.: 6

CONTRATO Nº 200/2022 – CMDCA

CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E A EMPRESA E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situada na Rua do Cedro nº 132, Centro, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.446.711/0001-27, neste ato representada pela Presidente, Srª. **MARIA VALDIRENE FERNANDES DA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade nº 968002 SSP/MA e CPF nº 269.760.133-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ nº 33.674.181/0001-90, com sede à Rua Piauí nº 18, Centro, Imperatriz/MA, neste ato representada pelo Sr. **ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0207665320020 e CPF nº 250.877.703-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, o que consta no **Processo nº 30.004/2022 – ADESÃO 001/2022** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em impressos gráficos, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 7.579,00 (Sete mil, e quinhentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO A SER PRATICADO	PREÇO TOTAL
125	Cartazes (Papel Couchê 150g) fto 2. 64x46 cm	Unid.	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
126	Cartazes (papel couchê 150g) fto 4, 47x32,5 cm	Unid.	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
127	Informativo (papel jornal), fto 2, c/ 12 pág. Todo colorido f/v	Unid.	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
128	Informativo (papel couchê 115g), fto 2, com 12 pág., todo colorido f/v	Unid.	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
133	Banners diversos, 0,90x1.50	Unid.	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: 221
Rub.: 2

134	Faixas de ruas 6 m x 0,70 cm, (impressão digital em lona) colorido	Unid.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
154	Panfletos no papel couchê 90g ftº 8	Unid.	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
150	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g ftº 16	Unid.	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
130	Crachás, no papel off-set 180g, ftº 32 (colorido)	Unid.	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
132	Recibos timbrados (papel 75g) 50x2 fto	Unid.	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.579,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada pelo Conselho e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme a necessidade do Conselho e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente da transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2021

II – Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO – O futuro Contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA – O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do Contrato da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos produtos será em no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pelo CMDCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

Handwritten signature: Fernando

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigindo em até 2 (duas) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO – O recebimento dos produtos ou serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Conselho Municipal requisitante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feito pela servidora **QUEDIA FABIANA SANTOS VIANA – Vice-Presidente do CMDCA**, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: 223
Rub.: 2

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a entrega dos produtos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO – Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO – Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATADO, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

Handwritten signature in blue ink.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: 224

Rub.: 2

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – Os recursos financeiros para cobertura do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

FICHA: 806

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 24 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA – FIA

DOTAÇÃO: 08.243.0011.2076.0000 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 044/2021.

- a) Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- c) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste Termo.
- d) O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como taxas, custos de deslocamento necessários à entrega dos produtos objeto deste Termo.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- i) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l) A assinatura do Contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de **5 (cinco) dias** após a notificação da **CONTRATADA**, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- m) O **CONTRATADO** fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do Contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do Contrato.
- n) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação aos produtos entregues.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: 225
Rub.: 2

- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- p) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse Termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- q) Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- r) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato.
- s) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- t) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- u) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- v) É obrigação do **CONTRATADO**, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- w) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- x) O **CONTRATADO** deve observar, durante a vigência do Contrato, que:
- y) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- z) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 044/2021.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b) O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos firmados com os **CONTRATADOS** serão feitos pela **QUEDIA FABIANA SANTOS VIANA – Vice-Presidente do CMDCA**, ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Os Fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- d) Os **CONTRATANTES** se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo **CONTRATADO**.
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato.

Handwritten signature in blue ink.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: 226
Rub.: 2

- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- g) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- h) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- i) Manter atualizada a relação de veículos a serem abastecidos, encaminhando a contratada, sempre que houver alteração, nova listagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) **Multas:**

I. **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro.

II. **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III. **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste Contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

IV. **15% (quinze por cento)** sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

[Assinatura manuscrita]



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: 227
Rub.: 2

- I. o não-cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- III. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- VI. a decretação da falência ou instauração da insolência civil;
- VII. a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- X. a supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- XI. a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XII. o atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII. a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- XIV. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato;

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: 228
Rub.: 2

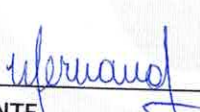
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO – Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro Contrato.

CLAÚSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão/MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão/MA, 08 de Junho de 2022.


CONTRATANTE
Presidente do CMDCA

E G DE ANDRADE
COMERCIO E
SERVICOS:33674181000
190

Assinado de forma digital por
E G DE ANDRADE COMERCIO E
SERVICOS:33674181000190
Dados: 2022.06.08 17:45:51
-03'00'

CONTRATADO
Representante Legal

Testemunha 1

RG nº _____

CPF nº _____

Testemunha 2

RG nº _____

CPF nº _____

1	MARIA INEZ LIMA COSTA	251.524.913-20	448	29/02/1964	15/02/2001
2	MARIA JOSE MENDES RIBEIRO	272.166.833-15	1737	29/01/1960	01/10/2001
3	MARIA JOSE SOUSA SOARES	401.727.163-49	1125	18/03/1972	01/02/2000
4	MARIA LUISA SOUSA DOS SANTOS	474.815.873-53	1540	18/10/1951	02/02/2000
5	MARIA MEIRY LIMA DE FREITAS SOUSA	363.274.253-72	730	29/12/1967	01/02/2000
6	MARIA SELMA DA SILVA BARROS	340.240.773-68	1115	13/04/1959	01/02/2000
7	MIRUS ROSA EDUARDO DE SOUZA MADEIRA	340.228.133-34	1195	29/04/1959	01/02/2000
8	RAIMUNDA RIBEIRO RODRIGUES MELO	363.299.833-72	9002	08/12/1967	26/02/1998
9	RAIMUNDA RIBEIRO RODRIGUES MELO	363.299.833-72	1995	08/12/1967	26/02/2000
10	PAULUNDO NONATO PEREIRA FREITAS	003.411.783-06	589	25/10/1971	26/02/1998
11	ROSANETES GOMES DA MOTA COSTA	635.735.381-49	1908	12/09/1970	03/05/2000
12	ROSANETES GOMES DA MOTA COSTA	635.735.381-49	1908	12/09/1970	03/05/2000
13	ROSANETES GOMES DA MOTA COSTA	635.735.381-49	1908	12/09/1970	03/05/2000
14	ROSANETES GOMES DA MOTA COSTA	635.735.381-49	1908	12/09/1970	03/05/2000
15	ROSANETES GOMES DA MOTA COSTA	635.735.381-49	1908	12/09/1970	03/05/2000
16	ROSANETES GOMES DA MOTA COSTA	635.735.381-49	1908	12/09/1970	03/05/2000
17	ROSANETES GOMES DA MOTA COSTA	635.735.381-49	1908	12/09/1970	03/05/2000
18	ROSANETES GOMES DA MOTA COSTA	635.735.381-49	1908	12/09/1970	03/05/2000
19	ROSANETES GOMES DA MOTA COSTA	635.735.381-49	1908	12/09/1970	03/05/2000
20	ROSANETES GOMES DA MOTA COSTA	635.735.381-49	1908	12/09/1970	03/05/2000

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 88534f4d5d646044a5349dc0989c977f

PORTARIA Nº 133/2022 - GAB

PORTARIA Nº 133/2022 - GAB. O Prefeito Municipal de Grajaú, estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Art. 1º **EXONERAR a PEDIDO** a Servidora, **ZILNETE SALES DE SOUSA**. Professora Nível II - Educação Especial - **Matrícula Funcional - 667. Portadora de Carteira de Identidade, RG sob o nº. 0000422803952 SESP/MA e CPF: 474.818.203-25**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Sede, Grajaú-MA. Exoneração a partir de **23/06/2022** (vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois), conforme requerimento em anexo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2022. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA.** Prefeito Municipal.

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: c60ba6fad6df1172237b6d39d79c1042

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022

AVISO DE ADIAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, será **ADIADA** para o dia **21 de Julho de 2022 às 09:00h**. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço **portaltransparencia.mg.gov.br**, ou ainda pelo endereço Portal Licitar **www.licitardigital.com.br**. Itinga do Maranhão - MA, 11 de julho de 2021. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a246b480f1c30efdb0f152119170c742

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021

TERMO ADITIVO

1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021 - firmado em 30/06/2022 com a empresa CONSMAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.506.162/0001-02 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04 2.Processo Administrativo nº 08.003/2021. 3.MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2021 com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução do remanescente do espaço educativo de 12 salas de aula - Escola Municipal Viriato Correia no Povoado Cajuapara, Itinga do Maranhão - MA, conforme Termo de Compromisso PAR nº 22573, nos Termos do Tomada de Preços nº 002/2021. 5.VIGÊNCIA: 02/07/2022 até 01/01/2023. 6.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Gildaci Costa Santos e pelo contratado CARLOS DE THACYO MENDES ALMEIDA.

Gildaci Costa Santos

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 620fd6d55192c7762853d140b2f49dfa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Ordenadora de Despesa, considerando o que consta no Processo Administrativo sob o nº 30.004/2022, **RATIFICO a ADESÃO**, como carona à Ata de Registro de Preços nº 23-B/2021 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2021, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em impressos gráficos, conforme os quantitativos e itens relacionado na consulta ao beneficiário, respeitando a quantidade máxima dos quantitativos licitados e em conformidade com as premissas ditadas no referido Edital do Pregão Presencial, no valor total R\$ 7.579,00 (sete mil, e quinhentos e setenta e nove reais), para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Itinga do Maranhão - MA, 06 de Junho de 2022.

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 45839bc68ab89e692f3a197c09b0d1d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE 015/2022 (SRP).

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jatobá, poder executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que tem como objeto a contratação de empresa através de Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de material de expediente, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência disposto no anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2022, Decreto nº 10.024 de 2019, à Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123 de 2006 e Lei 147 de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666 de

do Maranhão - MA, 12 de Julho de 2022. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8bd2dbf0b0bdc1dbdc28f56ab14cdac5

AVISO DE ADIAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022

AVISO DE ADIAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o fornecimento de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Comuns de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica de Bombas Hidráulicas Para Atender as Necessidades da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento, será **ADIADA** para o dia **26 de Julho de 2022 às 14:00h**. A sessão será realizada através do Portal Licitador Digital, pelo endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço **www.itinga.ma.gov.br**, ou ainda pelo endereço Portal Licitador Digital, **www.licitardigital.com.br**. Itinga do Maranhão - MA, 12 de Julho de 2022. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 871ea76101f2afb58beaf0233af5a6ff

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2022

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 205/2022 - firmado em 30/06/2022 com a Srª. MARIA ROSILENE DAVI DE ALVENCAR CPF: 685.016.173-34 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 009/2022. 3.MODALIDADE: Dispensa nº 016/2022, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Maron Ramos nº 898, Vila Samuel, Itinga do Maranhão/MA, onde irão funcionar as atividades da Escola de Campeões de Itinga do Maranhão/MA. 5.VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 442 12.361.0473.2047.0000 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. 7.VIGÊNCIA: 30(trinta) meses. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Gildaci Costa Santos e pela contratada MARIA ROSILENE DAVI DE ALVENCAR.
Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fd2a242331196568563562709b7cc0c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 200/2022 - firmado em 08/06/2022 com a empresa E. G. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 33.674.181/0001-90 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CNPJ: 22.446.711/0001-27. 2.Processo Administrativo nº 30.004/2022. 3.MODALIDADE: ADESÃO nº

001/2022, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em impressos gráficos. 5.VALOR: R\$ 7.579,00 (Sete mil, e quinhentos e setenta e nove reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FICHA: 806 / ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO / UNIDADE: 24 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA DOTAÇÃO: 08.243.0011.2076.0000 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2022. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Maria Valdirene Fernandes da Costa e pelo contratado ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE.

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 759f85a06db026b8fe0dcb3df3aa7f22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

RESOLUÇÃO 04/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 04/2022

Dispõe sobre a aprovação do termo de aceite e Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jatobá no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 206/2017 em reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022:

Resolve:

Art 1º. Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais conforme regulamenta a Lei Municipal Nº 206/2017.

Art.2. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jatobá -Ma, 12 de julho de 2022

Francisco Jemmy Cliff da Silva Páscoa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 8653b9937304de7a622319a341a3a4a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.11072022.13.0032022. PREGÃO PRESENCIAL N 003/2022 SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.11072022.13.0032022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2022. **CONTRATADO:** W. C. NUNES COSTA (OPCAO CONTABILIDADE), situada na Rua Cel Joao Sena, Nº 467, Centro, Presidente Dutra - MA - CEP: 65.760-000, CNPJ: 12.146.695/0001-01. **REPRESENTANTE:** Wilsa Carla Nunes Costa portador do CPF Nº 403.162.033-00 e RG: 056486912015-2. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022.